



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

Endereço: Praça Vicente Prata Mourão, 63

Centro, Oliveira Fortes - MG

CNPJ: 17.747.957/0001-07

Telefone: (32) 3495-0300 / (32) 98404-4674 / (32) 3366-1133

E-mails: prefeitura@oliveirafortes.mg.gov.br

Exercício: 2026

Página 1 de 51



AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026

PODER CONCEDENTE MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG

OBJETO: Outorga onerosa de 06 (seis) permissões para exploração do serviço público de transporte individual de passageiros – serviço de táxi – no Município de Oliveira Fortes/MG, sendo 05 (cinco) vagas comuns e 01 (uma) vaga específica destinada à utilização de veículo automotor adaptado/acessível para transporte de passageiros com deficiência ou mobilidade reduzida, inclusive pessoa usuária de cadeira de rodas, conforme especificações, condições e critérios estabelecidos no Termo de Referência e demais anexos.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 26/11/2026, às 08:00 horas (horário de Brasília).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MELHOR PROPOSTA TÉCNICA COM PREÇO FIXADO NO EDITAL.

FORMA: ELETRÔNICA.

PLATAFORMA: SISTEMA LICITAR DIGITAL, disponível no endereço eletrônico site <https://licitar.digital/>

VALOR FIXO DA OUTORGA: R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais) por permissão.

MODO DE DISPUTA: SEM DISPUTA POR LANCES. CLASSIFICAÇÃO POR PONTUAÇÃO TÉCNICA OBJETIVA.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO SE APLICA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

Endereço: Praça Vicente Prata Mourão, 63

Centro, Oliveira Fortes - MG

CNPJ: 17.747.957/0001-07

Telefone: (32) 3495-0300 / (32) 98404-4674 / (32) 3366-1133

E-mails: prefeitura@oliveirafortes.mg.gov.br

Exercício: 2026

Página 2 de 51



SUMÁRIO

- 1 - DO OBJETO
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
5. DA ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
6. DA FASE DE JULGAMENTO
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO
8. DOS RECURSOS
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
11. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO, PAGAMENTO DA OUTORGA E FORMALIZAÇÃO DA PERMISSÃO
12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
13. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
14. ANEXO II – MINUTA DO TERMO DE PERMISSÃO
15. ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA
16. ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR
17. ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
18. ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE PROFISSIONAL E DISPONIBILIDADE
19. ANEXO VII – MODELO DE PROCURAÇÃO
20. ANEXO VIII – AUTORIZAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO
21. ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
22. ANEXO X – TERMO DE COMPROMISSO RELATIVO AO VEÍCULO
23. ANEXO XI – MATRIZ DE PONTUAÇÃO TÉCNICA / FATORES DE JULGAMENTO
24. ANEXO XII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA
25. ANEXO XIII – DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES NECESSÁRIOS À PROPOSTA TÉCNICA
26. ANEXO XIV – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
27. ANEXO XV – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE PELO USO DO SISTEMA ELETRÔNICO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES**

Endereço: Praça Vicente Prata Mourão, 63

Centro, Oliveira Fortes - MG

CNPJ: 17.747.957/0001-07

Telefone: (32) 3495-0300 / (32) 98404-4674 / (32) 3366-1133

E-mails: prefeitura@oliveirafortes.mg.gov.br

Exercício: 2026

Página 3 de 51

**EDITAL****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026**

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG**, por meio do Departamento Municipal de Licitações, sediado na Praça Vicente Prata Mourão, 63, Centro, Oliveira Fortes/MG, CEP 36.250-000, realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento de **MELHOR PROPOSTA TÉCNICA COM PREÇO FIXADO NO EDITAL**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, da Lei nº 8.987, de 1995, Decreto Municipal nº 922/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

O procedimento será de ampla concorrência e obedecerá à Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com suas posteriores alterações, à legislação aplicável à permissão do serviço público de transporte individual de passageiros – serviço de táxi –, bem como às normas do presente Instrumento.

1 - DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a outorga onerosa de 06 (seis) permissões para exploração do serviço público de transporte individual de passageiros – serviço de táxi – no Município de Oliveira Fortes/MG, sendo 05 (cinco) vagas comuns e 01 (uma) vaga específica destinada à utilização de veículo automotor adaptado/acessível para transporte de passageiros com deficiência ou mobilidade reduzida, inclusive pessoa usuária de cadeira de rodas, conforme especificações, condições e critérios estabelecidos no Termo de Referência.

1.1. A participação na licitação será conforme as condições constantes do Termo de Referência e deste Edital, cabendo ao licitante a indicação do tipo de vaga de seu interesse, comum ou acessível.

1.2. As permissões objeto do presente procedimento estão assim distribuídas:

Item	Ponto/Localidade	Tipo de vaga	Quantidade
01	Praça Vicente Prata Mourão	Táxi comum	03
02	Praça Vicente Prata Mourão	Veículo automotor adaptado/acessível	01
03	Praça Rosa Mística	Táxi comum	01
04	Avenida Ibrahim Ribeiro Fernandes	Táxi comum	01
	TOTAL		06

1.3. A vaga específica destinada a veículo automotor adaptado/acessível refere-se à condição técnica do veículo e à finalidade de atendimento de passageiros com deficiência ou mobilidade reduzida, inclusive pessoa usuária de cadeira de rodas.

1.4. A vaga acessível criada/modelada neste procedimento não é concebida como vaga destinada a condutor com deficiência.

1.5. A vaga anteriormente identificada na localidade de Formosinho – Zona Rural não integra o presente procedimento, em razão da delimitação administrativa do escopo desta licitação pela autoridade competente.

1.6. A não inclusão da vaga mencionada no item anterior não implica sua extinção, podendo sua eventual futura disponibilização ser objeto de nova avaliação administrativa e procedimento próprio.

1.7. A presente licitação não interfere nas permissões regularmente outorgadas no âmbito do Processo Licitatório nº 089/2022 – Concorrência nº 001/2022, que permanecerão preservadas enquanto regularmente vigentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

Endereço: Praça Vicente Prata Mourão, 63

Centro, Oliveira Fortes - MG

CNPJ: 17.747.957/0001-07

Telefone: (32) 3495-0300 / (32) 98404-4674 / (32) 3366-1133

E-mails: prefeitura@oliveirafortes.mg.gov.br

Exercício: 2026

Página 4 de 51



1.8. O valor fixo da outorga será de **R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais) por permissão**, não havendo disputa por lances, descontos ou alteração do valor pelos licitantes.

1.9. O prazo de cada permissão será de **15 (quinze) anos**, contado da assinatura do respectivo Termo de Permissão.

1.10. Os veículos destinados ao ingresso no serviço deverão possuir **ano de fabricação igual ou posterior a 2017**, observadas as demais condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

1.11. Cada licitante poderá obter apenas 01 (uma) permissão no presente procedimento.

1.12. Para as vagas comuns, a distribuição das vagas entre os pontos observará a ordem final de classificação técnica, permitindo-se aos licitantes classificados a escolha entre as vagas comuns ainda disponíveis, respeitada a ordem de classificação.

1.13. A vaga específica destinada a veículo automotor adaptado/acessível observará classificação própria entre os licitantes que optarem por concorrer à referida vaga e atenderem às respectivas exigências.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta Concorrência Eletrônica os interessados que atendam às condições deste Edital e estejam previamente credenciados na **Plataforma Licitar Digital**, disponível no endereço eletrônico <https://licitar.digital/>.

2.2. O cadastramento, o envio da proposta técnica, o acompanhamento da sessão pública e as demais manifestações dos licitantes serão realizados por meio da Plataforma Licitar Digital, no endereço eletrônico acima indicado.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas técnicas, declarações, documentos, manifestações e demais atos praticados diretamente ou por representante regularmente constituído, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do Município por danos decorrentes do uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema eletrônico e mantê-los atualizados, devendo proceder imediatamente à correção ou alteração dos registros quando identificar incorreção ou desatualização.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar prejuízo à participação, classificação, habilitação, convocação ou formalização da permissão, conforme o caso.

2.6. Cada licitante apresentará **uma única proposta técnica**, vinculada a um único veículo, e poderá obter somente uma permissão no presente certame.

2.7. O licitante deverá indicar, no momento da apresentação de sua proposta técnica, se concorre:

2.7.1. às **vagas comuns**, hipótese em que sua classificação ocorrerá na lista geral correspondente, sendo a escolha do ponto realizada posteriormente segundo a ordem de classificação e a disponibilidade das vagas; ou

2.7.2. à **vaga específica destinada a veículo adaptado/acessível**, hipótese em que participará da classificação própria dessa vaga e deverá atender aos requisitos técnicos específicos estabelecidos neste Edital e no Termo de Referência.

2.8. Não poderão disputar esta licitação:

- a) aquele que não atenda às condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos;
- b) pessoa jurídica, consórcio, cooperativa, grupo informal ou qualquer outra forma de participação coletiva incompatível com a natureza pessoal da permissão objeto deste certame;
- c) pessoa física que, ao tempo da licitação, esteja impossibilitada de participar de licitação ou contratar com a Administração Pública em decorrência de sanção que lhe tenha sido imposta;
- d) agente público da Administração Direta ou Indireta do Município de Oliveira Fortes/MG, quando configurada hipótese legal de impedimento;
- e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade responsável pela licitação ou com agente público que desempenhe função



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

Endereço: Praça Vicente Prata Mourão, 63

Centro, Oliveira Fortes - MG

CNPJ: 17.747.957/0001-07

Telefone: (32) 3495-0300 / (32) 98404-4674 / (32) 3366-1133

E-mails: prefeitura@oliveirafortes.mg.gov.br

Exercício: 2026

Página 5 de 51



no procedimento, na fiscalização ou na gestão da permissão, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nas hipóteses vedadas pela legislação;

f) pessoa física que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

g) pessoa que atue em substituição a outra, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade de sanção aplicada, desde que devidamente comprovada a fraude;

h) aquele que já seja titular de permissão em situação incompatível com o limite estabelecido pela legislação municipal aplicável; e

i) aquele que se enquadre em qualquer outra hipótese legal de impedimento de participação.

2.9. O licitante deverá possuir **Carteira Nacional de Habilitação – CNH**, categoria legalmente admitida para a condução do veículo, válida e com anotação de **Exerce Atividade Remunerada – EAR**, além de preencher os demais requisitos profissionais exigidos para o exercício da atividade.

2.10. O licitante poderá ser representado por procurador com poderes específicos para atuação no certame, sem prejuízo da natureza pessoal da permissão e da responsabilidade do próprio licitante pelas informações, documentos e obrigações assumidas.

2.11. A participação de representante ou procurador no sistema eletrônico não autoriza a futura exploração do serviço por terceiro não regularizado perante o Município.

2.12. A participação nesta licitação implica pleno conhecimento e aceitação das condições deste Edital, do Termo de Referência, da matriz de pontuação, da minuta do Termo de Permissão e dos demais anexos.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e de julgamento, no entanto, *a documentação de habilitação deverá ser anexada na plataforma no ato do cadastro da proposta.*

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta técnica, os documentos necessários à comprovação dos fatores de pontuação e os documentos de habilitação, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando aplicáveis;

3.3.5. está ciente e concorda com o valor fixo da outorga de R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais) por permissão, comprometendo-se ao respectivo pagamento nas condições estabelecidas neste Edital; e

3.3.6. está ciente de que a permissão será outorgada para exploração pessoal do serviço de táxi, observadas as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e no Termo de Permissão.

3.4. A falsidade das declarações de que trata o item 3.3 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta técnica e os documentos anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de julgamento das propostas técnicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

Endereço: Praça Vicente Prata Mourão, 63

Centro, Oliveira Fortes - MG

CNPJ: 17.747.957/0001-07

Telefone: (32) 3495-0300 / (32) 98404-4674 / (32) 3366-1133

E-mails: prefeitura@oliveirafortes.mg.gov.br

Exercício: 2026

Página 6 de 51



3.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes, após a fase de julgamento das propostas técnicas, observadas as regras do sistema eletrônico e da legislação aplicável.

3.8. Os documentos necessários à comprovação dos fatores de pontuação técnica deverão ser anexados juntamente com a proposta, uma vez que servirão de fundamento para o julgamento e para a atribuição da pontuação prevista no Anexo XI deste Edital.

3.9. Encerrado o prazo para apresentação das propostas, não será admitida alteração destinada a incluir ou modificar característica do veículo, experiência profissional ou outra condição com a finalidade de obter ou majorar a pontuação técnica, ressalvadas as diligências admitidas na forma da legislação e deste Edital.

3.10. A documentação de habilitação, embora anexada na plataforma no ato do cadastro da proposta, somente será analisada na fase de habilitação, após o julgamento das propostas técnicas, observada a ordem de classificação, o número de vagas disponíveis e a natureza da vaga comum ou acessível.

3.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá apresentar sua proposta técnica na forma estabelecida no **Anexo III**, contendo, no mínimo:

- a) nome completo, CPF e demais dados de identificação do licitante;
- b) indicação do tipo de vaga para a qual concorre: vagas comuns ou vaga específica acessível;
- c) identificação do veículo indicado, contendo marca, modelo, placa, RENAVAM, quando existentes, proprietário e ano de fabricação;
- d) declaração de que o veículo possui **ano de fabricação igual ou posterior a 2017**;
- e) informações necessárias à avaliação dos fatores técnicos previstos na matriz de pontuação;
- f) documentos comprobatórios das características técnicas do veículo;
- g) documentos comprobatórios da experiência profissional do licitante;
- h) declaração de aceitação do valor fixo da outorga de **R\$ 2.900,00**;
- i) identificação do proprietário do veículo e, quando o veículo não pertencer ao licitante, a correspondente autorização ou termo de compromisso previsto neste Edital; e
- j) demais documentos e informações exigidos no Anexo referente à proposta técnica.

4.2. Para os interessados nas **vagas comuns**, não será necessária a escolha prévia de um dos pontos comuns no momento da proposta, pois a atribuição das vagas observará a ordem final de classificação técnica e a posterior escolha entre os pontos ainda disponíveis.

4.3. O licitante que optar pela **vaga acessível** deverá indicar expressamente essa condição em sua proposta e apresentar os documentos necessários à comprovação das características do veículo ou o compromisso de disponibilização/adaptação, na forma prevista neste Edital.

4.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.5. O veículo apresentado para vistoria e futura exploração do serviço deverá corresponder ao veículo e às características consideradas para atribuição da pontuação técnica, ressalvadas exclusivamente as hipóteses de substituição admitidas e expressamente autorizadas na forma deste Edital.

4.6. Não será atribuída pontuação a característica técnica não declarada ou não comprovada na forma exigida pelo Edital e pela matriz de julgamento.

4.7. O valor econômico da proposta será **fixo em R\$ 2.900,00 por permissão**, não sendo admitida alteração, redução, acréscimo, lance ou desconto.

4.8. Caso a plataforma exija o preenchimento de campo destinado a valor econômico para permitir o cadastramento da proposta, o licitante deverá inserir exatamente **R\$ 2.900,00**, sem qualquer alteração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

Endereço: Praça Vicente Prata Mourão, 63

Centro, Oliveira Fortes - MG

CNPJ: 17.747.957/0001-07

Telefone: (32) 3495-0300 / (32) 98404-4674 / (32) 3366-1133

E-mails: prefeitura@oliveirafortes.mg.gov.br

Exercício: 2026

Página 7 de 51



4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10. Os documentos integrantes da proposta técnica deverão ser apresentados de forma legível, completa e apta à imediata identificação de seu conteúdo.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. Aberta a sessão, o Agente de Contratação e/ou a Comissão de Contratação procederá à verificação das propostas técnicas apresentadas, observadas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e/ou Comissão de Contratação e os licitantes.

5.5. Em razão do critério de julgamento adotado – melhor proposta técnica com preço fixado no edital –, não haverá etapa de lances, disputa de valores, oferta de desconto, maior oferta pela outorga ou negociação econômica do valor fixado pela Administração.

5.6. O valor da outorga permanecerá fixado em R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais) por permissão durante todo o procedimento.

5.7. A classificação será realizada mediante análise dos documentos e informações integrantes da proposta técnica, com atribuição de pontos conforme os fatores objetivos estabelecidos no Anexo XI – Matriz de Pontuação Técnica.

5.8. A análise das propostas técnicas poderá ser realizada durante a própria sessão pública eletrônica ou em trabalho interno da Comissão de Contratação, com posterior divulgação do resultado no sistema eletrônico.

5.9. A Comissão de Contratação poderá solicitar auxílio de servidor, setor técnico ou profissional competente para conferência das informações relacionadas ao veículo, acessibilidade, documentação veicular, ano de fabricação, capacidade volumétrica do motor, capacidade do porta-malas, ar-condicionado, número de lugares, experiência profissional e demais fatores integrantes da proposta técnica.

5.10. Poderão ser realizadas consultas a sítios eletrônicos oficiais, fabricantes, manuais técnicos, bases públicas ou outras fontes idôneas para confirmação ou esclarecimento das informações constantes da documentação apresentada.

5.11. A Administração poderá promover diligência para esclarecer ou complementar informações acerca dos documentos já apresentados, confirmar sua autenticidade ou apurar situação existente na data de abertura da sessão, vedada a alteração substancial da proposta ou a apresentação posterior de característica técnica inexistente na proposta original com a finalidade de obtenção ou majoração da pontuação.

5.12. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a compreensão, a avaliação da proposta, a isonomia ou o julgamento objetivo não importará, por si só, em desclassificação, podendo a Administração promover o saneamento cabível mediante decisão fundamentada.

5.13. A sessão pública poderá ser suspensa para análise das propostas técnicas, realização de diligências, conferência documental, manifestação de setor técnico, elaboração da planilha de pontuação, elaboração de relatório de julgamento ou prática de outro ato necessário à adequada condução do procedimento.

5.14. Na hipótese de suspensão da sessão, a data e o horário de sua retomada serão comunicados aos licitantes por meio do Sistema Licitar Digital, disponível no endereço eletrônico <https://licitar.digital/>.

5.15. A ata da sessão pública, as decisões, relatórios, diligências, convocações e demais atos praticados durante o procedimento serão registrados ou disponibilizados no sistema eletrônico, na forma permitida pela plataforma.

5.16. É responsabilidade do licitante acompanhar permanentemente as mensagens, convocações, decisões e prazos divulgados no sistema eletrônico, não sendo admitida alegação de desconhecimento decorrente da ausência de acompanhamento do sistema.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES**

Endereço: Praça Vicente Prata Mourão, 63

Centro, Oliveira Fortes - MG

CNPJ: 17.747.957/0001-07

Telefone: (32) 3495-0300 / (32) 98404-4674 / (32) 3366-1133

E-mails: prefeitura@oliveirafortes.mg.gov.br

Exercício: 2026

Página 8 de 51



5.17. No caso de desconexão com o Agente de Contratação e/ou Comissão de Contratação, no decorrer da sessão pública, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes.

5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação e/ou Comissão de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. O julgamento das propostas será realizado pelo critério de **MELHOR PROPOSTA TÉCNICA COM PREÇO FIXADO NO EDITAL**, mediante atribuição objetiva de pontos aos fatores estabelecidos no Anexo XI.

6.2. A pontuação máxima da proposta técnica será de **100 (cem) pontos**, distribuída entre os seguintes fatores:

Fator	Critério	Pontuação máxima
01	Ano de fabricação do veículo	28
02	Capacidade volumétrica do motor	11
03	Capacidade do porta-malas	17
04	Ar-condicionado	11
05	Capacidade de passageiros	11
06	Experiência como motorista profissional	11
07	Experiência como motorista de táxi	11
	TOTAL	100

6.3. Os Fatores 01 a 05 referem-se às características do veículo indicado na proposta técnica, e os Fatores 06 e 07 referem-se à experiência profissional do licitante.

6.4. Para cada fator, a Comissão de Contratação enquadrará a proposta na respectiva faixa de pontuação com base exclusivamente nos documentos e informações apresentados e nas confirmações obtidas por diligência legalmente admitida.

6.5. Não será atribuída pontuação a característica, experiência ou condição que dependa de documento comprobatório e não esteja adequadamente demonstrada na proposta técnica.

6.6. A ausência de comprovação de determinado fator pontuável acarretará a não atribuição da respectiva pontuação, desde que a deficiência não corresponda também ao descumprimento de requisito mínimo obrigatório, hipótese em que será analisada a eventual desclassificação da proposta.

6.7. O veículo indicado deverá possuir **ano de fabricação igual ou posterior a 2017**.

6.7.1. Veículo fabricado em 2016 ou em ano anterior não será admitido no presente certame, não se tratando de hipótese de simples atribuição de pontuação zero.

6.8. Para a vaga específica destinada a veículo adaptado/acessível, a acessibilidade constitui requisito obrigatório da vaga, e não fator adicional de pontuação.

6.9. Os interessados na vaga acessível serão classificados entre si conforme a pontuação técnica obtida, desde que atendidos os requisitos específicos estabelecidos no Termo de Referência e neste Edital.

6.10. Os licitantes concorrentes às vagas comuns serão classificados em uma única relação, em ordem decrescente de pontuação.

6.11. A distribuição das vagas comuns entre a Praça Vicente Prata Mourão, Praça Rosa Mística e Avenida Ibrahim Ribeiro Fernandes ocorrerá posteriormente, segundo a ordem final de classificação, sendo assegurada ao licitante mais bem classificado a primeira escolha dentre as vagas comuns então disponíveis, e assim sucessivamente.

6.12. Será desclassificada a proposta técnica que:

a) não atenda às condições essenciais estabelecidas neste Edital e em seus anexos;

b) indique veículo com ano de fabricação anterior a 2017;



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

Endereço: Praça Vicente Prata Mourão, 63

Centro, Oliveira Fortes - MG

CNPJ: 17.747.957/0001-07

Telefone: (32) 3495-0300 / (32) 98404-4674 / (32) 3366-1133

E-mails: prefeitura@oliveirafortes.mg.gov.br

Exercício: 2026

Página 9 de 51



- c) indique veículo incompatível com requisito técnico obrigatório;
- d) apresente falsidade material ou informação comprovadamente inverídica;
- e) não permita a identificação do veículo ou das informações essenciais necessárias ao julgamento;
- f) para a vaga acessível, não atenda ou não demonstre, na forma exigida, a condição necessária à disponibilização de veículo adaptado/acessível;
- g) altere substancialmente, após a abertura da sessão, característica da proposta com a finalidade de obtenção ou aumento de pontuação;
- h) deixe de atender diligência essencial à confirmação de informação indispensável ao julgamento, no prazo fixado pela Administração; ou
- i) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.13. A desclassificação será sempre motivada e registrada no sistema ou em documento integrante dos autos, com indicação da respectiva causa.

6.14. Encerrada a avaliação das propostas, a Comissão de Contratação divulgará o resultado do julgamento técnico, contendo a pontuação atribuída em cada fator, a pontuação total, a ordem de classificação e, quando houver, os motivos de eventual desclassificação.

6.15. As propostas serão classificadas em ordem decrescente da pontuação total obtida.

6.16. Em caso de empate na pontuação total entre duas ou mais propostas, serão observados os critérios de desempate estabelecidos no Edital e na legislação aplicável.

6.17. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios legalmente cabíveis, será realizado sorteio em sessão pública, mediante prévia comunicação aos interessados, com registro do procedimento no Sistema Licitar Digital e nos autos.

6.18. Divulgado o resultado do julgamento técnico, o procedimento seguirá para a fase de habilitação dos licitantes classificados em condições de ocupar as vagas disponíveis.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos neste Edital e no Anexo XIV – Documentos para Habilitação, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Encerrada a fase de julgamento das propostas técnicas, serão analisados os documentos de habilitação dos licitantes classificados em condições de ocupar as vagas disponíveis, observadas a ordem de classificação, a quantidade de vagas comuns, a classificação própria da vaga acessível e as demais regras estabelecidas neste Edital.

7.3. A habilitação observará, no que couber à condição de pessoa física e à natureza da permissão, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da legislação específica aplicável à atividade de taxista.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia digitalizada. Somente haverá necessidade de apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digitalizado ou quando a lei expressamente o exigir.

7.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

7.6. A habilitação será verificada por meio do Sistema Licitar Digital, disponível no endereço eletrônico <https://licitar.digital/>, mediante análise dos documentos apresentados pelo licitante e, quando cabível, por consulta aos sítios eletrônicos oficiais dos órgãos emissores.

7.7. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no ato do cadastro da proposta, conforme estabelecido neste Edital.

7.8. A verificação pela Comissão de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

Endereço: Praça Vicente Prata Mourão, 63

Centro, Oliveira Fortes - MG

CNPJ: 17.747.957/0001-07

Telefone: (32) 3495-0300 / (32) 98404-4674 / (32) 3366-1133

E-mails: prefeitura@oliveirafortes.mg.gov.br

Exercício: 2026

Página 10 de 51



7.9.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.9.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.10. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada nos autos e acessível aos interessados, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, será analisada a documentação do licitante subsequente e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, o número de vagas disponíveis e a natureza da vaga comum ou acessível, até a apuração de licitante que atenda ao presente Edital.

7.12. Considerar-se-á não entregue a documentação que, embora exigida pelo Edital, não esteja efetivamente anexada na plataforma no ato do cadastro da proposta, esteja inacessível, corrompida, ilegível ou não permita a identificação de seu conteúdo, ressalvada a hipótese de falha comprovada do sistema ou outra circunstância devidamente justificada pelo licitante.

7.13. A ausência total ou parcial de documento exigido ensejará a inabilitação, observada a possibilidade de diligência prevista no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, limitada à complementação de informações acerca dos documentos já apresentados ou à comprovação de condição preexistente, sem substituição indevida da documentação não apresentada.

7.14. Verificada a ausência injustificada de documento obrigatório, o fato será registrado em ata e encaminhado à autoridade competente para avaliação da instauração de processo administrativo sancionador.

7.15. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em arquivos individualizados, legíveis e adequadamente identificados, de modo a permitir a imediata conferência de seu conteúdo e vinculação à respectiva exigência editalícia. Não serão aceitos arquivos compactados, a exemplo de formatos .zip, .rar ou similares, arquivos protegidos por senha, corrompidos, inacessíveis ou cuja organização inviabilize a identificação e a análise objetiva dos documentos.

7.16. A apresentação de documentos em formato diverso do exigido no item anterior não obriga a Administração a descompactar arquivos, reorganizar pastas, selecionar documentos ou promover busca interna para identificar o documento exigido. Persistindo a impossibilidade de acesso, leitura ou identificação do documento obrigatório, este será considerado não apresentado, ressalvada falha comprovada da plataforma eletrônica.

7.17. A juntada de documentos excessivos, repetitivos, estranhos ou sem pertinência com as exigências de habilitação não supre a ausência de documento obrigatório. A análise será restrita aos documentos expressamente exigidos neste Edital e em seus anexos, aos documentos individualizados pelo licitante e àqueles eventualmente solicitados em diligência.

7.18. As declarações exigidas neste Edital deverão ser emitidas especificamente para este procedimento, contendo, no mínimo:

I – a identificação do Município de Oliveira Fortes/MG;

II – o número do Processo Licitatório;

III – o número da Concorrência Eletrônica; e

IV – a identificação do licitante.

7.19. Não serão consideradas suficientes, para fins de habilitação, declarações que façam referência a outro órgão ou entidade, a outro processo licitatório, a outra licitação ou que contenham informações incompatíveis com este certame.

7.20. Constatada a apresentação de declaração emitida para procedimento diverso, a Administração poderá realizar diligência para que o licitante apresente declaração específica e atualizada, desde que a diligência se limite à comprovação de situação preexistente ou a simples compromisso formal do licitante, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021. O não atendimento da diligência no prazo fixado acarretará a inabilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

Endereço: Praça Vicente Prata Mourão, 63

Centro, Oliveira Fortes - MG

CNPJ: 17.747.957/0001-07

Telefone: (32) 3495-0300 / (32) 98404-4674 / (32) 3366-1133

E-mails: prefeitura@oliveirafortes.mg.gov.br

Exercício: 2026

Página 11 de 51



7.21. A apresentação de declaração que contenha informação falsa, omita fato impeditivo ou declare, para este certame, condição que o licitante não possuía na data da apresentação da proposta sujeitará o responsável às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais providências administrativas, civis e penais cabíveis.

7.22. A análise da habilitação será restrita aos documentos expressamente exigidos neste Edital e em seus anexos, bem como aos documentos eventualmente solicitados em diligência. Documentos estranhos às exigências editalícias, repetitivos ou sem pertinência com a habilitação serão desconsiderados, não cabendo à Administração promover sua análise individualizada.

7.23. Quando houver indícios concretos de que a juntada excessiva ou desordenada de documentos tenha sido utilizada deliberadamente para retardar, confundir ou frustrar o regular andamento do certame, o fato será registrado e poderá ser objeto de apuração de responsabilidade administrativa, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.24. Inabilitado o licitante classificado em condições de ocupar determinada vaga, será convocado o próximo licitante, observada a respectiva ordem de classificação e a natureza da vaga comum ou acessível, procedendo-se sucessivamente até a apuração de interessado que atenda às condições deste Edital.

7.25. A habilitação não implica, por si só, direito à formalização da permissão, que permanecerá condicionada ao cumprimento das demais etapas previstas neste Edital, inclusive adjudicação, homologação, pagamento da outorga, apresentação e aprovação do veículo nas condições estabelecidas e assinatura do Termo de Permissão.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas técnicas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas técnicas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente no sistema, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os recursos, contrarrazões e demais manifestações deverão ser apresentados por meio do Sistema Licitar Digital, disponível no endereço eletrônico <https://licitar.digital/>, em campo próprio do sistema.

8.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações, situado na Praça Vicente Prata Mourão nº 63, Centro, Oliveira Fortes/MG, CEP 36.250-000, sem prejuízo do acesso aos documentos disponibilizados eletronicamente.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou adjudicatário que, com dolo ou culpa:



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

Endereço: Praça Vicente Prata Mourão, 63

Centro, Oliveira Fortes - MG

CNPJ: 17.747.957/0001-07

Telefone: (32) 3495-0300 / (32) 98404-4674 / (32) 3366-1133

E-mails: prefeitura@oliveirafortes.mg.gov.br

Exercício: 2026

Página 12 de 51



- 9.1.1.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação e/ou Comissão de Contratação durante o certame;
- 9.1.2.** salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial quando:
- 9.1.2.1.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 9.1.2.2.** pedir para ser desclassificado após a abertura da sessão pública, sem fato superveniente devidamente justificado; ou
- 9.1.2.3.** apresentar proposta em desacordo com as especificações do Edital.
- 9.1.3.** não celebrar o Termo de Permissão ou não entregar a documentação exigida para sua formalização, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.3.1.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o Termo de Permissão no prazo estabelecido pela Administração;
- 9.1.3.2.** deixar de efetuar, injustificadamente, o pagamento da outorga no prazo estabelecido neste Edital;
- 9.1.4.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 9.1.5.** fraudar a licitação;
- 9.1.6.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 9.1.6.1.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 9.1.6.2.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 9.1.7.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 9.1.8.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.
- 9.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 9.2.1.** advertência;
- 9.2.2.** multa;
- 9.2.3.** impedimento de licitar e contratar;
- 9.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 9.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 9.3.2.** as peculiaridades do caso concreto;
- 9.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 9.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 9.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, quando aplicável.
- 9.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento), incidente sobre o valor da outorga da permissão, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 9.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da outorga.
- 9.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da outorga.
- 9.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Oliveira Fortes/MG, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

Endereço: Praça Vicente Prata Mourão, 63

Centro, Oliveira Fortes - MG

CNPJ: 17.747.957/0001-07

Telefone: (32) 3495-0300 / (32) 98404-4674 / (32) 3366-1133

E-mails: prefeitura@oliveirafortes.mg.gov.br

Exercício: 2026

Página 13 de 51



9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Termo de Permissão ou em cumprir as providências necessárias à sua formalização no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará descumprimento da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades cabíveis.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município de Oliveira Fortes/MG.

9.15. Após a formalização da permissão, as infrações relacionadas à exploração do serviço de táxi observarão, ainda, as penalidades e medidas previstas na legislação aplicável, no Termo de Referência e no Termo de Permissão.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo Sistema Licitar Digital, disponível no endereço eletrônico <https://licitar.digital/>.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO, PAGAMENTO DA OUTORGA E FORMALIZAÇÃO DA PERMISSÃO

11.1. Encerradas as fases de julgamento, habilitação e recurso, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação e homologação do resultado.

11.2. Para as vagas comuns, a distribuição das vagas entre os pontos observará a classificação técnica final, procedendo-se à escolha dentre as vagas comuns disponíveis na ordem estabelecida neste Edital.

11.3. A vaga específica destinada a veículo automotor adaptado/acessível será adjudicada ao licitante mais bem classificado na respectiva classificação específica, desde que preenchidos todos os requisitos estabelecidos no Edital.

11.4. Homologado o resultado, o adjudicatário será formalmente convocado para efetuar o pagamento do valor da outorga.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

Endereço: Praça Vicente Prata Mourão, 63

Centro, Oliveira Fortes - MG

CNPJ: 17.747.957/0001-07

Telefone: (32) 3495-0300 / (32) 98404-4674 / (32) 3366-1133

E-mails: prefeitura@oliveirafortes.mg.gov.br

Exercício: 2026

Página 14 de 51



11.5. O valor da outorga será de **R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais) por permissão**, a ser pago em parcela única.

11.6. O pagamento deverá ser realizado no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado da convocação formal da Administração, por meio de guia ou documento de arrecadação indicado pelo Município.

11.7. O prazo previsto no item anterior poderá ser **prorrogado uma única vez, por igual período**, mediante solicitação apresentada antes de seu término, devidamente justificada pelo interessado e aceita pela Administração.

11.8. O valor da outorga não será objeto de lance, desconto, majoração, redução ou qualquer forma de competição econômica.

11.9. O não pagamento da outorga no prazo estabelecido, inclusive eventual prorrogação concedida, sem motivo devidamente aceito pela Administração, implicará perda do direito à formalização da respectiva permissão, sem prejuízo das sanções cabíveis.

11.10. Na hipótese prevista no item anterior, poderá ser convocado o licitante remanescente, observada a ordem de classificação correspondente.

11.11. O pagamento da outorga não confere ao permissionário direito de propriedade sobre ponto, vaga, placa, autorização ou serviço público.

11.12. Após o pagamento da outorga, o adjudicatário deverá cumprir as demais condições estabelecidas para apresentação, regularização e vistoria do veículo.

11.13. A formalização da permissão ficará condicionada:

I – à adjudicação e homologação do resultado;

II – ao pagamento integral da outorga;

III – à manutenção das condições de habilitação;

IV – ao atendimento das condições referentes ao veículo;

V – à aprovação em vistoria, quando prevista;

VI – à apresentação dos documentos municipais e de trânsito exigíveis; e

VII – à assinatura do respectivo Termo de Permissão.

11.14. O veículo apresentado deverá conservar as características que fundamentaram a pontuação técnica obtida no procedimento.

11.15. O início da exploração do serviço somente será autorizado após o cumprimento integral das exigências necessárias à formalização da permissão e à regularização do veículo perante o Município e os demais órgãos competentes.

11.16. A homologação do resultado, isoladamente, não autoriza o início da exploração do serviço de táxi.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Agente de Contratação e/ou Comissão de Contratação.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à formalização da permissão.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da outorga.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

Endereço: Praça Vicente Prata Mourão, 63

Centro, Oliveira Fortes - MG

CNPJ: 17.747.957/0001-07

Telefone: (32) 3495-0300 / (32) 98404-4674 / (32) 3366-1133

E-mails: prefeitura@oliveirafortes.mg.gov.br

Exercício: 2026

Página 15 de 51



12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as disposições deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Sistema Licitar Digital, disponível no endereço eletrônico <https://licitar.digital/>.

12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MINUTA DO TERMO DE PERMISSÃO

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE PROFISSIONAL E DISPONIBILIDADE

ANEXO VII – MODELO DE PROCURAÇÃO

ANEXO VIII – AUTORIZAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO X – TERMO DE COMPROMISSO RELATIVO AO VEÍCULO

ANEXO XI – MATRIZ DE PONTUAÇÃO TÉCNICA / FATORES DE JULGAMENTO

ANEXO XII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

ANEXO XIII – DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES NECESSÁRIOS À PROPOSTA TÉCNICA

ANEXO XIV – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

ANEXO XV – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE PELO USO DO SISTEMA ELETRÔNICO

Oliveira Fortes/MG, 02 de outubro de 2026.

JÚLIO DOS SANTOS LEANDRO
Secretário Municipal de Transportes

SILMAR JOSE
DIAS:05916219679

Digitally signed by SILMAR JOSE
DIAS:05916219679
Date: 2026.10.02 15:48:41 -03'00'

SILMAR JOSÉ DIAS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

Endereço: Praça Vicente Prata Mourão, 63

Centro, Oliveira Fortes - MG

CNPJ: 17.747.957/0001-07

Telefone: (32) 3495-0300 / (32) 98404-4674 / (32) 3366-1133

E-mails: prefeitura@oliveirafortes.mg.gov.br

Exercício: 2026

Página 16 de 51



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Outorga onerosa de 06 (seis) permissões para exploração do serviço de transporte individual de passageiros – serviço de táxi – no Município de Oliveira Fortes/MG, correspondentes a vagas juridicamente disponíveis/remanescentes, sendo 05 (cinco) vagas comuns e 01 (uma) vaga específica vinculada a veículo automotor adaptado/acessível para transporte de passageiros com deficiência ou mobilidade reduzida, inclusive pessoa usuária de cadeira de rodas, mediante licitação na modalidade Concorrência, na forma eletrônica.

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência/Projeto Básico tem por objeto a outorga onerosa de 06 (seis) permissões para exploração do serviço de transporte individual de passageiros – táxi – no Município de Oliveira Fortes/MG, correspondentes a vagas remanescentes e juridicamente disponíveis, mediante licitação na modalidade Concorrência, na forma eletrônica.

1.2. Das 06 (seis) permissões objeto da outorga, 05 (cinco) correspondem a vagas comuns e 01 (uma) corresponde a vaga específica vinculada a **veículo automotor adaptado/acessível para transporte de passageiros com deficiência ou mobilidade reduzida, inclusive pessoa usuária de cadeira de rodas.**

1.2.1. A vaga específica acessível refere-se à condição técnica do veículo e à finalidade pública de atendimento dos usuários, **não constituindo reserva de participação para motorista, condutor ou licitante com deficiência.**

1.3. O serviço será explorado pelo permissionário por sua conta e risco, mediante cobrança das tarifas fixadas ou autorizadas pelo Poder Público Municipal, sem pagamento da Administração pela execução do serviço.

1.4. Cada vaga corresponderá a uma permissão individual, vinculada ao respectivo ponto/localidade e sujeita à fiscalização permanente do Poder Concedente.

1.5. O prazo da permissão será de **15 (quinze) anos**, contado da assinatura do respectivo Termo de Permissão, sem prejuízo das hipóteses legais de extinção e das obrigações periódicas relativas a alvarás, licenças, cadastros, vistorias e demais documentos necessários à regular exploração do serviço.

1.6. A permissão será formalizada mediante Termo de Permissão, sob a forma de contrato de adesão, observadas as condições estabelecidas na legislação aplicável, no edital e em seus anexos.

1.7. DA NATUREZA DA OUTORGA E DO VALOR

1.7.1. A presente licitação não possui orçamento de despesa a ser pago pelo Município. Trata-se de outorga onerosa, na qual o licitante vencedor deverá recolher ao Município o valor previamente fixado no edital.

1.7.2. O valor unitário da outorga será de **R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais) por permissão**, conforme Laudo de Pesquisa e Avaliação do Valor da Outorga juntado aos autos.

1.7.3. Consideradas as 06 (seis) permissões objeto do procedimento, o valor global potencial da outorga corresponde a **R\$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais).**

1.7.4. O valor global possui natureza potencial, uma vez que a arrecadação efetiva dependerá do resultado do certame, do preenchimento das vagas, do pagamento da outorga e da formalização dos respectivos Termos de Permissão.

1.7.5. Por se tratar de preço fixado no edital e elemento essencial do critério de julgamento adotado, o valor da outorga será previamente divulgado aos interessados, não havendo disputa econômica por menor preço, desconto, maior lance ou maior oferta.

1.7.6. O pagamento do valor da outorga não substitui nem afasta taxas, tributos, alvarás, licenças, vistorias ou demais encargos legalmente incidentes sobre a atividade.

2. JUSTIFICATIVA E DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

2.1. A outorga pretendida tem por finalidade promover a adequada organização, regularização e fiscalização do serviço de transporte individual de passageiros – táxi – no Município de Oliveira Fortes/MG, mediante preenchimento de vagas juridicamente disponíveis/remanescentes.

2.2. O serviço possui relevância para a mobilidade local, inclusive para o deslocamento de moradores, usuários dos serviços públicos, idosos, pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, trabalhadores, visitantes e demais usuários que necessitem de transporte individual remunerado.

2.3. Conforme levantamento documental realizado a partir do **Processo Licitatório nº 089/2022 – Concorrência nº 001/2022**, foram anteriormente formalizadas 04 (quatro) permissões, com vigência documental até 30 de novembro de 2037, as quais deverão ser preservadas enquanto regularmente vigentes.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES**

Endereço: Praça Vicente Prata Mourão, 63

Centro, Oliveira Fortes - MG

CNPJ: 17.747.957/0001-07

Telefone: (32) 3495-0300 / (32) 98404-4674 / (32) 3366-1133

E-mails: prefeitura@oliveirafortes.mg.gov.br

Exercício: 2026

Página 17 de 51



2.4. O levantamento documental identificou 07 (sete) vagas que não resultaram em instrumentos de permissão no procedimento anterior. Após análise administrativa e delimitação do objeto pela autoridade competente, o presente certame abrangerá **06 (seis) vagas**, distribuídas da seguinte forma:

Item	Ponto/Localidade	Tipo de vaga	Quantidade
01	Praça Vicente Prata Mourão	Táxi comum	03
02	Praça Vicente Prata Mourão	Veículo automotor adaptado/acessível para transporte de passageiros com deficiência ou mobilidade reduzida, inclusive pessoa usuária de cadeira de rodas	01
03	Praça Rosa Mística	Táxi comum	01
04	Avenida Ibrahim Ribeiro Fernandes	Táxi comum	01
	TOTAL		06

2.4.1. Para fins de cadastramento e processamento no sistema eletrônico, as permissões serão agrupadas da seguinte forma:

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário da outorga	Valor potencial total	Distribuição/Local
01	Outorga onerosa de permissão para exploração do serviço público de transporte individual de passageiros – serviço de táxi – vaga comum, pelo prazo de 15 (quinze) anos, conforme Edital e anexos.	05	R\$ 2.900,00	R\$ 14.500,00	03 vagas na Praça Vicente Prata Mourão; 01 vaga na Praça Rosa Mística; e 01 vaga na Avenida Ibrahim Ribeiro Fernandes.
02	Outorga onerosa de permissão para exploração do serviço público de transporte individual de passageiros – serviço de táxi – vaga específica destinada à utilização de veículo automotor adaptado/acessível para transporte de passageiros com deficiência ou mobilidade reduzida, inclusive pessoa usuária de cadeira de rodas, pelo prazo de 15 (quinze) anos, conforme Edital e anexos.	01	R\$ 2.900,00	R\$ 2.900,00	Praça Vicente Prata Mourão.
	TOTAL	06		R\$ 17.400,00	

2.4.2. Para as vagas comuns, a escolha do ponto ocorrerá posteriormente, observada a ordem final de classificação técnica dos licitantes e a disponibilidade das vagas.

2.4.3. O agrupamento previsto no subitem 2.4.1 possui finalidade exclusivamente operacional para cadastramento e processamento eletrônico do certame, permanecendo cada permissão individual e limitada a 01 (uma) por licitante, nos termos do Edital.

2.5. A vaga anteriormente identificada na localidade de **Formosinho – Zona Rural não integrará esta licitação**, em razão da delimitação administrativa do objeto nesta oportunidade.

2.6. A não inclusão da vaga de Formosinho no presente certame não implica sua extinção, ficando eventual futura disponibilização sujeita a nova avaliação administrativa e regular instrução própria.

2.7. A vaga específica localizada na Praça Vicente Prata Mourão destina-se à prestação do serviço mediante **veículo adaptado/acessível para atendimento e transporte de passageiros com deficiência ou mobilidade reduzida, inclusive pessoa usuária de cadeira de rodas**, não se tratando de vaga reservada ao motorista em razão de deficiência.

2.8. Para as vagas comuns, a distribuição entre os pontos poderá observar a ordem de classificação técnica final dos licitantes, permitindo-se a escolha entre as vagas comuns disponíveis, na forma disciplinada no edital.

2.9. A vaga específica acessível será identificada separadamente e observará classificação própria entre os interessados que concorram a essa condição e comprovem o atendimento aos requisitos técnicos estabelecidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

Endereço: Praça Vicente Prata Mourão, 63

Centro, Oliveira Fortes - MG

CNPJ: 17.747.957/0001-07

Telefone: (32) 3495-0300 / (32) 98404-4674 / (32) 3366-1133

E-mails: prefeitura@oliveirafortes.mg.gov.br

Exercício: 2026

Página 18 de 51



2.10. Será assegurada a atribuição de **uma única permissão por interessado**, observadas as disposições da legislação municipal.

2.11. Para fins de processamento eletrônico, as vagas poderão ser cadastradas na Plataforma AMM Licita conforme as funcionalidades disponibilizadas pelo sistema, sem alteração do quantitativo, dos pontos, da finalidade da vaga acessível, da classificação técnica e da limitação de uma permissão por interessado.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O procedimento observará, no que couber e conforme a natureza da outorga, a Constituição Federal, a Lei Federal nº 8.987/1995, a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Federal nº 12.587/2012, a Lei Federal nº 12.468/2011, com suas alterações, a Lei Municipal nº 883/2020, a regulamentação municipal aplicável, o Código de Trânsito Brasileiro e demais normas pertinentes.

3.2. O julgamento será realizado pelo critério de **melhor proposta técnica, com preço fixado no edital**, mediante fatores objetivos, mensuráveis e previamente estabelecidos.

3.3. A permissão será formalizada por Termo de Permissão, sob a forma de contrato de adesão, observadas as disposições legais, editalícias e regulamentares aplicáveis.

3.4. Antes da publicação do edital deverá ser publicado ato justificando a conveniência da outorga, com caracterização do objeto, da área e do prazo.

3.5. A fase externa será processada em ambiente eletrônico, por meio da Plataforma AMM Licita, observadas as funcionalidades do sistema e as regras estabelecidas no edital.

4. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO / DESCRIÇÃO DO OBJETO

4.1. O serviço objeto da permissão consiste no transporte público individual remunerado de passageiros, mediante utilização de veículo de aluguel, nos pontos e condições definidos pelo Município.

4.2. A exploração da atividade será realizada por pessoa física que atenda integralmente aos requisitos previstos na legislação aplicável e no edital, observada a limitação de uma única permissão por interessado.

4.3. REQUISITOS DO LICITANTE/PERMISSIONÁRIO

4.3.1. Ser pessoa física e atender às exigências estabelecidas na Lei Municipal nº 883/2020 e na legislação federal aplicável à atividade de taxista.

4.3.2. Possuir Carteira Nacional de Habilitação em categoria legalmente admitida para a atividade, contendo a observação de exercício de atividade remunerada – EAR, quando exigível.

4.3.3. Atender aos requisitos profissionais previstos na legislação aplicável à atividade de taxista.

4.3.4. Não estar impedido de licitar ou de assumir a outorga perante a Administração Pública.

4.3.5. Aceitar expressamente o valor fixo da outorga e as condições previstas no edital e no Termo de Permissão.

4.3.6. Observar a limitação prevista na legislação municipal quanto ao número de permissões por interessado.

4.4. REQUISITOS DO VEÍCULO

4.4.1. O veículo indicado para a execução do serviço deverá:

a) estar devidamente registrado e licenciado;

b) possuir documentação regular;

c) atender às normas de trânsito e às exigências municipais relativas à segurança, higiene, conservação, conforto, funcionamento, identificação visual, cadastro e vistoria;

d) possuir capacidade compatível com o transporte individual de passageiros;

e) possuir os equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação;

f) possuir ano de fabricação igual ou posterior a 2017, não sendo admitido para ingresso no serviço veículo fabricado em 2016 ou em ano anterior;

g) ser submetido à vistoria municipal antes do início da exploração e às vistorias periódicas ou extraordinárias exigidas pelo Município.

4.4.2. Para fins de participação e execução inicial da permissão, somente será admitido veículo com **ano de fabricação igual ou posterior a 2017**.

4.4.3. Durante a vigência da permissão, sempre que o veículo atingir o limite máximo de idade admitido pela regulamentação municipal, o permissionário deverá providenciar sua substituição por outro que atenda às condições então vigentes, mediante prévia regularização perante o Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

Endereço: Praça Vicente Prata Mourão, 63

Centro, Oliveira Fortes - MG

CNPJ: 17.747.957/0001-07

Telefone: (32) 3495-0300 / (32) 98404-4674 / (32) 3366-1133

E-mails: prefeitura@oliveirafortes.mg.gov.br

Exercício: 2026

Página 19 de 51



4.4.4. O veículo substituto deverá possuir características iguais ou superiores às condições mínimas exigidas para a prestação do serviço, sem prejuízo das exigências de segurança, conservação, higiene, documentação e vistoria.

4.4.5. Para a vaga específica acessível, além do requisito de ano de fabricação, o veículo deverá possuir adaptação e condições adequadas para embarque, desembarque, acomodação e transporte seguro de passageiros com deficiência ou mobilidade reduzida, inclusive pessoa usuária de cadeira de rodas, observadas as normas técnicas e regulamentares aplicáveis.

4.4.6. Para a vaga específica acessível, o veículo deverá possuir adaptação e condições adequadas para embarque, desembarque, acomodação e transporte seguro de passageiros com deficiência ou mobilidade reduzida, inclusive pessoa usuária de cadeira de rodas, observadas as normas técnicas e regulamentares aplicáveis.

4.4.7. A condição de acessibilidade integra permanentemente a respectiva permissão e deverá ser mantida durante toda a vigência, inclusive nas hipóteses de substituição do veículo.

4.4.9. Não será admitida a descaracterização da vaga acessível mediante utilização de veículo comum que não atenda aos requisitos específicos fixados no edital e no Termo de Permissão.

4.5. VEÍCULO INDICADO NA PROPOSTA

4.5.1. O edital poderá admitir a indicação de veículo pertencente a terceiro na fase da proposta técnica, desde que acompanhada de autorização do proprietário e compromisso de aquisição, transferência ou regularização, conforme as condições estabelecidas no instrumento convocatório.

4.5.2. O vencedor deverá comprovar a regular disponibilidade do veículo antes da formalização da permissão, dentro do prazo previsto no edital.

4.6. PROPOSTA TÉCNICA E PONTUAÇÃO

4.6.1. O julgamento da proposta técnica deverá considerar somente fatores objetivos, mensuráveis, comprováveis e diretamente relacionados à qualidade, segurança, conforto e adequação da prestação do serviço.

4.6.2. Poderão integrar a matriz técnica, desde que previamente definidos e acompanhados das respectivas faixas objetivas de pontuação:

- a) ano de fabricação do veículo;
- b) capacidade volumétrica do motor;
- c) capacidade do porta-malas;
- d) existência de ar-condicionado;
- e) número de lugares, inclusive motorista;
- f) experiência comprovada como motorista profissional; e
- g) experiência comprovada como motorista de táxi.

4.6.3. Os fatores acima guardam correspondência, em essência, com os critérios técnicos utilizados no procedimento realizado pelo Município em 2022.

4.6.4. Não será atribuída pontuação pelo mero cumprimento de requisito legal mínimo de participação, habilitação ou execução da permissão.

4.6.5. A matriz definitiva de pontuação integrará o edital e deverá indicar, para cada fator, as faixas de enquadramento, os documentos comprobatórios, a pontuação correspondente, a pontuação máxima e os critérios de desempate.

4.6.6. A proposta técnica será apresentada eletronicamente e deverá conter a identificação do licitante, os dados do veículo, a documentação comprobatória dos fatores pontuáveis e declaração de ciência e aceitação do valor fixo da outorga.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA REPERCUSSÃO FINANCEIRA

5.1. A presente outorga não constitui contratação de serviço remunerado pelo Município e não gera despesa pública direta decorrente da prestação do serviço.

5.2. Para fins exclusivamente de cadastramento e processamento administrativo no sistema utilizado pelo Município, será informada dotação orçamentária no cadastro do procedimento, sem que tal indicação caracterize despesa decorrente da outorga, obrigação de pagamento ao permissionário, reserva de saldo ou empenho destinado à execução do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

Endereço: Praça Vicente Prata Mourão, 63

Centro, Oliveira Fortes - MG

CNPJ: 17.747.957/0001-07

Telefone: (32) 3495-0300 / (32) 98404-4674 / (32) 3366-1133

E-mails: prefeitura@oliveirafortes.mg.gov.br

Exercício: 2026

Página 20 de 51



5.3. Os valores efetivamente pagos pelos vencedores a título de outorga onerosa constituirão receita pública municipal, a ser recolhida e contabilizada na classificação indicada pelo setor contábil competente.

5.4. Consideradas as 06 (seis) permissões e o valor unitário de R\$ 2.900,00, o valor global potencial de arrecadação corresponde a R\$ 17.400,00.

5.5. Permanecem a cargo do permissionário todos os custos necessários à exploração do serviço.

6. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE E CONDIÇÕES PARA FORMALIZAÇÃO DA PERMISSÃO

6.1. Serão consideradas aceitáveis as propostas técnicas que atendam integralmente às exigências do edital, de seus anexos e da matriz objetiva de avaliação técnica, sem prejuízo da posterior análise da habilitação.

6.2. Após a adjudicação e a homologação, o licitante vencedor será convocado para, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da convocação formal, efetuar o pagamento do valor da outorga e adotar as providências necessárias à formalização da permissão.**

6.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado **uma única vez, por igual período**, mediante solicitação apresentada pelo interessado antes de seu término, devidamente justificada e aceita pela Administração.

6.3. O pagamento da outorga deverá ocorrer antes da assinatura do Termo de Permissão.

6.4. O não pagamento no prazo fixado sujeitará o interessado às consequências previstas no edital e na legislação aplicável, inclusive perda do direito à outorga e convocação do próximo classificado, quando cabível.

6.5. O vencedor deverá apresentar o veículo indicado para inspeção/vistoria no prazo e local estabelecidos pela Administração, comprovando a correspondência entre as características pontuadas e o veículo efetivamente destinado ao serviço.

6.6. Para a vaga específica acessível, a vistoria deverá verificar também as condições, adaptações e equipamentos necessários ao transporte seguro de passageiros com deficiência ou mobilidade reduzida, inclusive pessoa usuária de cadeira de rodas.

6.7. A substituição do veículo indicado na proposta antes da formalização somente será admitida nas hipóteses expressamente previstas no edital, mediante justificativa e preservação da isonomia e da pontuação obtida.

6.8. A exploração do serviço somente poderá ser iniciada após:

- a) pagamento da outorga;
- b) assinatura do Termo de Permissão;
- c) regularização cadastral;
- d) alvará/licença exigível;
- e) aprovação do veículo na vistoria; e
- f) atendimento das demais exigências estabelecidas pelo Município.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO / PODER CONCEDENTE

7.1. Organizar, regulamentar, controlar e fiscalizar a prestação do serviço de táxi no Município.

7.2. Definir e administrar os pontos, vagas e condições operacionais do serviço.

7.3. Designar o setor ou servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização das permissões.

7.4. Realizar ou exigir as vistorias e controles administrativos previstos na legislação e regulamentação municipal.

7.5. Manter cadastro atualizado dos permissionários, veículos, pontos, licenças, alvarás e demais registros relacionados ao serviço.

7.6. Receber, apurar e encaminhar reclamações, denúncias e ocorrências relacionadas à prestação do serviço.

7.7. Fiscalizar permanentemente a manutenção das condições específicas exigidas para a vaga acessível.

7.8. Expedir determinações administrativas necessárias à adequada prestação do serviço, respeitados os limites legais, regulamentares e do Termo de Permissão.

7.9. Instaurar, quando necessário, processo administrativo para apuração de infrações, assegurados o contraditório e a ampla defesa nas hipóteses cabíveis.

8. OBRIGAÇÕES DO PERMISSIONÁRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

Endereço: Praça Vicente Prata Mourão, 63

Centro, Oliveira Fortes - MG

CNPJ: 17.747.957/0001-07

Telefone: (32) 3495-0300 / (32) 98404-4674 / (32) 3366-1133

E-mails: prefeitura@oliveirafortes.mg.gov.br

Exercício: 2026

Página 21 de 51



- 8.1. Cumprir integralmente o edital, seus anexos, o Termo de Permissão, a legislação municipal e federal aplicável à atividade.
- 8.2. Prestar serviço adequado, regular, seguro, eficiente, contínuo e cortês, atendendo aos usuários com presteza e respeito.
- 8.3. Manter o veículo em boas condições de funcionamento, segurança, conservação, higiene e apresentação.
- 8.4. Manter atualizados a documentação pessoal, CNH, documentos do veículo, cadastro, licenças, alvarás e demais condições exigidas para exploração da atividade.
- 8.5. Exercer a atividade no ponto correspondente à permissão, observadas as regras municipais de organização, escala, horário, tarifa e fiscalização.
- 8.6. Permitir e facilitar a fiscalização municipal, apresentando documentos e o veículo sempre que regularmente solicitado.
- 8.7. Comunicar imediatamente ao Município qualquer fato que possa comprometer a continuidade, segurança ou regularidade da prestação.
- 8.8. Responder pelos danos causados aos usuários, ao Município ou a terceiros em decorrência da prestação do serviço, na forma da legislação aplicável.
- 8.9. Recolher taxas, tributos, licenças e demais encargos incidentes sobre a atividade.
- 8.10. Manter a continuidade da prestação do serviço, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas de afastamento ou interrupção justificada.
- 8.11. Não permitir exploração da permissão por terceiro de forma informal ou em desacordo com as normas aplicáveis.
- 8.12. Comunicar e formalizar perante o Município eventual substituição do veículo antes de sua utilização na atividade.
- 8.13. O permissionário titular da vaga acessível deverá manter, durante toda a vigência da permissão, veículo que satisfaça integralmente os requisitos de acessibilidade estabelecidos para essa vaga.
- 8.14. Eventual substituição do veículo vinculado à vaga acessível somente será admitida por outro veículo que atenda integralmente às mesmas condições de acessibilidade exigidas.
- 8.15. Manter conduta compatível com a prestação de serviço de utilidade pública e observar os direitos dos usuários.

9. VIGÊNCIA

- 9.1. **O prazo da permissão será de 15 (quinze) anos**, contado da assinatura do respectivo Termo de Permissão, observadas a legislação municipal e as hipóteses legais de extinção.
- 9.2. A permissão possui natureza precária e será formalizada sob a forma de contrato de adesão, sem prejuízo da necessidade de motivação e regular processo administrativo quando exigíveis para a prática de atos restritivos ou sancionatórios.
- 9.3. O prazo da permissão não gera direito à renovação automática.
- 9.4. A vigência da permissão não afasta a obrigatoriedade de renovação periódica dos alvarás, cadastros, licenças, documentos veiculares e vistorias exigíveis.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA EXTINÇÃO DA PERMISSÃO

- 10.1. O descumprimento das obrigações previstas na legislação, no edital, em seus anexos e no Termo de Permissão poderá ensejar a aplicação das medidas e sanções legalmente cabíveis, observadas a natureza da infração, sua gravidade, a proporcionalidade, a motivação e o devido processo administrativo.
- 10.2. A aplicação de penalidade que dependa de apuração administrativa será precedida de processo próprio, assegurados o contraditório e a ampla defesa nas hipóteses legais.
- 10.3. A permissão poderá ser extinta nas hipóteses previstas na legislação federal, na legislação municipal, no regulamento do serviço, no edital e no Termo de Permissão, mediante observância do procedimento correspondente a cada hipótese.
- 10.4. A extinção da permissão implicará adoção das providências administrativas necessárias à baixa ou cancelamento dos registros, alvarás, licenças, identificação do veículo e demais atos vinculados à exploração do serviço, quando cabível.

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO, PROPOSTA TÉCNICA E HABILITAÇÃO

- 11.1. A licitação será realizada na modalidade Concorrência, na forma eletrônica, com processamento da fase externa pela Plataforma AMM Licita, desde que confirmada sua adequação operacional ao modelo de julgamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

Endereço: Praça Vicente Prata Mourão, 63

Centro, Oliveira Fortes - MG

CNPJ: 17.747.957/0001-07

Telefone: (32) 3495-0300 / (32) 98404-4674 / (32) 3366-1133

E-mails: prefeitura@oliveirafortes.mg.gov.br

Exercício: 2026

Página 22 de 51



11.2. O critério de julgamento será o de melhor proposta técnica, com preço fixado no edital.

11.3. Não haverá disputa de preço, desconto, maior lance ou maior oferta. Caso a plataforma exija campo econômico para cadastramento, o edital disciplinará a forma operacional de inserção do valor fixo da outorga.

11.4. A proposta técnica será julgada mediante matriz objetiva de pontuação, com fatores mensuráveis, comprováveis, proporcionais e diretamente relacionados à qualidade da prestação do serviço.

11.5. Não serão utilizados como fatores de pontuação requisitos legais mínimos obrigatórios de participação, habilitação ou execução.

11.6. A matriz técnica observará, em essência, os critérios utilizados no procedimento municipal anterior, devidamente atualizados às condições do presente certame.

11.7. A matriz definitiva indicará, para cada fator, a descrição objetiva, o documento comprobatório, as respectivas faixas de pontuação, a pontuação máxima e os critérios de desempate, devendo integrar o edital antes de sua publicação.

11.8. A habilitação observará os requisitos legais e editalícios aplicáveis à pessoa física e ao exercício da atividade de taxista, incluindo documentação de identificação, habilitação para condução, regularidade fiscal quando exigível, documentos e condições do veículo e demais elementos estritamente necessários à assunção da permissão.

12. ALTERAÇÃO SUBJETIVA, SUBSTITUIÇÃO DO VEÍCULO E CONTROLE DA EXECUÇÃO

12.1. A cessão ou transferência de direitos decorrentes da outorga somente será admitida nos limites e nas hipóteses permitidas pela legislação vigente, pelo prazo remanescente da permissão e mediante regular procedimento administrativo perante o Município.

12.2. A efetivação de eventual cessão dependerá da comprovação, pelo interessado, do atendimento aos requisitos e condições legalmente exigidos, bem como do reconhecimento formal pelo Poder Público Municipal.

12.3. Não será admitida cessão informal, clandestina ou exploração da permissão por terceiro sem a necessária regularização administrativa.

12.4. A substituição do veículo durante a vigência dependerá de prévia comunicação e aprovação administrativa, quando exigida, devendo o veículo substituto atender às condições legais, regulamentares e mínimas de qualidade aplicáveis.

12.5. Para a vaga acessível, qualquer substituição deverá preservar integralmente as condições específicas de acessibilidade estabelecidas para a permissão.

12.6. A fiscalização da execução será realizada pelo Município, por setor ou servidor competente/designado, sem excluir ou reduzir a responsabilidade do permissionário perante usuários, terceiros e demais órgãos competentes.

12.7. A fiscalização deverá abranger, entre outros aspectos:

- a) regularidade do permissionário;
- b) regularidade documental do veículo;
- c) segurança, higiene e conservação;
- d) observância do ponto/vaga;
- e) continuidade da prestação do serviço;
- f) licenças, alvarás e vistorias;
- g) atendimento aos usuários;
- h) cumprimento das determinações administrativas; e
- i) manutenção permanente das condições de acessibilidade da vaga específica.

12.8. As ocorrências relacionadas à execução deverão ser registradas pelo responsável pela fiscalização, com indicação das providências necessárias à regularização e encaminhamento à autoridade competente quando a situação exigir medida administrativa adicional.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O presente Termo de Referência/Projeto Básico tem por finalidade subsidiar a futura licitação e fornecer aos interessados as informações necessárias à compreensão do objeto, das condições de participação, do julgamento, da outorga, da execução e da fiscalização.

13.2. O presente documento deverá permanecer integralmente coerente com o Documento de Formalização da Demanda – DFD, o Estudo Técnico Preliminar – ETP, o Laudo de Pesquisa e Avaliação do Valor da Outorga, a manifestação contábil, o Mapa de Riscos, o ato de conveniência da outorga, o edital e o Termo de Permissão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

Endereço: Praça Vicente Prata Mourão, 63

Centro, Oliveira Fortes - MG

CNPJ: 17.747.957/0001-07

Telefone: (32) 3495-0300 / (32) 98404-4674 / (32) 3366-1133

E-mails: prefeitura@oliveirafortes.mg.gov.br

Exercício: 2026

Página 23 de 51



13.3. Fica estabelecido, para todos os documentos subsequentes do procedimento, o quantitativo de 06 (seis) permissões, sendo 05 (cinco) vagas comuns e 01 (uma) vaga específica destinada a veículo automotor adaptado/acessível para transporte de passageiros com deficiência ou mobilidade reduzida, inclusive pessoa usuária de cadeira de rodas, bem como o valor unitário de R\$ 2.900,00 por permissão.

13.4. A vaga anteriormente identificada na localidade de Formosinho – Zona Rural não integra o presente certame.

Oliveira Fortes/MG, 02 de outubro de 2026.

JÚLIO DOS SANTOS LEANDRO
Secretário Municipal de Transportes



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

Endereço: Praça Vicente Prata Mourão, 63

Centro, Oliveira Fortes - MG

CNPJ: 17.747.957/0001-07

Telefone: (32) 3495-0300 / (32) 98404-4674 / (32) 3366-1133

E-mails: prefeitura@oliveirafortes.mg.gov.br

Exercício: 2026

Página 24 de 51



ANEXO II
MINUTA DO TERMO DE PERMISSÃO

PERMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS
CONDIÇÕES GERAIS CONTRATUAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026

TERMO DE PERMISSÃO Nº ____/2026, SOB A FORMA
DE CONTRATO DE ADESÃO, QUE CELEBRAM ENTRE
SI O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG E

O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 17.747.957/0001-07, com sede na Praça Vicente Prata Mourão, nº 63, Centro, Oliveira Fortes/MG, CEP 36.250-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SILMAR JOSÉ DIAS, doravante denominado **PODER CONCEDENTE**, e o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e da CNH nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, doravante denominado(a) **PERMISSIONÁRIO(A)**, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 099/2026 e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, da Lei Federal nº 12.468/2011, da Lei Federal nº 12.587/2012, da Lei Municipal nº 883/2020, do Decreto Municipal nº 922/2023, do Edital e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente **TERMO DE PERMISSÃO**, sob a forma de contrato de adesão, decorrente da Concorrência Eletrônica nº 002/2026, mediante as cláusulas e condições seguintes.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente instrumento é a outorga onerosa de permissão para exploração do serviço público de transporte individual de passageiros – serviço de táxi – no Município de Oliveira Fortes/MG, nas condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e neste instrumento.

1.2 - A presente permissão corresponde à seguinte vaga:

Ponto/Localidade: _____

Tipo de vaga: _____

() Vaga comum.

() Vaga específica destinada à utilização de veículo automotor adaptado/acessível para transporte de passageiros com deficiência ou mobilidade reduzida, inclusive pessoa usuária de cadeira de rodas.

Valor da outorga: R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais).

1.3 - O serviço será remunerado pelos usuários mediante tarifa fixada ou autorizada pelo Poder Público Municipal, não havendo pagamento pelo Município ao Permissionário pela execução do serviço.

1.4 - Vinculam-se à presente permissão, independentemente de transcrição:

1.4.1 - o Termo de Referência;

1.4.2 - o Edital da Concorrência Eletrônica nº 002/2026;

1.4.3 - a proposta técnica do Permissionário;

1.4.4 - a Matriz de Pontuação Técnica;

1.4.5 - o ato de adjudicação e homologação;

1.4.6 - o comprovante de pagamento da outorga; e

1.4.7 - os demais documentos integrantes do procedimento, no que couber.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

Endereço: Praça Vicente Prata Mourão, 63

Centro, Oliveira Fortes - MG

CNPJ: 17.747.957/0001-07

Telefone: (32) 3495-0300 / (32) 98404-4674 / (32) 3366-1133

E-mails: prefeitura@oliveirafortes.mg.gov.br

Exercício: 2026

Página 25 de 51



2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA, ADESÃO E NATUREZA DA PERMISSÃO

2.1 - O prazo da permissão será de 15 (quinze) anos, contado da assinatura do presente Termo de Permissão, observadas as hipóteses legais, regulamentares, editalícias e contratuais de extinção.

2.2 - A presente permissão possui natureza precária e é formalizada sob a forma de contrato de adesão, nos termos da legislação aplicável.

2.3 - O Permissionário declara expressamente aderir às cláusulas e condições deste Termo, do Edital da Concorrência Eletrônica nº 002/2026, do Termo de Referência e dos demais anexos do procedimento.

2.4 - O prazo da permissão não gera direito à renovação automática.

2.5 - A vigência da permissão não afasta a obrigatoriedade de renovação periódica dos alvarás, cadastros, licenças, documentos pessoais, documentos veiculares, vistorias e demais documentos exigíveis para a regular exploração do serviço.

2.6 - A precariedade e a revogabilidade inerentes à permissão serão exercidas nos termos da legislação aplicável, observados a motivação e o procedimento cabível quando exigíveis.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DO VEÍCULO A SER UTILIZADO NO SERVIÇO

3.1 - Para execução do serviço objeto da presente permissão será utilizado o seguinte veículo:

Marca/Modelo: _____

Ano de fabricação/modelo: _____

Placa: _____

RENAVAM: _____

Capacidade de passageiros: _____

Capacidade do porta-malas: _____

Capacidade volumétrica do motor: _____

Ar-condicionado: _____

Veículo adaptado/acessível: _____

3.2 - O veículo efetivamente utilizado na prestação do serviço deverá corresponder às características consideradas para atribuição da pontuação técnica obtida pelo Permissionário no procedimento licitatório.

3.3 - O veículo deverá permanecer devidamente registrado e licenciado e ser mantido em boas condições de funcionamento, segurança, conservação, higiene e apresentação.

3.4 - O veículo deverá possuir os equipamentos obrigatórios e atender às exigências da legislação de trânsito, da legislação municipal e das demais normas aplicáveis.

3.5 - O veículo deverá ser apresentado para vistoria, inspeção ou verificação sempre que regularmente solicitado pelo Poder Concedente.

3.6 - A substituição do veículo durante a vigência da permissão dependerá de prévia comunicação e regularização perante o Município, devendo o veículo substituto atender às condições legais, regulamentares e mínimas de qualidade exigidas.

3.7 - Sempre que o veículo atingir o limite máximo de idade admitido pela regulamentação municipal, o Permissionário deverá providenciar sua substituição por outro que atenda às condições então vigentes.

3.8 - Para a vaga específica acessível, o Permissionário deverá manter, durante toda a vigência da permissão, veículo automotor adaptado/acessível em condições adequadas para embarque, desembarque, acomodação e transporte seguro de passageiros com deficiência ou mobilidade reduzida, inclusive pessoa usuária de cadeira de rodas.

3.9 - Na hipótese do item anterior, eventual substituição do veículo somente será admitida por outro que atenda integralmente às condições de acessibilidade exigidas para a respectiva vaga.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO AO USUÁRIO

4.1 - O serviço será explorado pelo Permissionário por sua conta e risco, observadas as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, neste instrumento e na legislação aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

Endereço: Praça Vicente Prata Mourão, 63

Centro, Oliveira Fortes - MG

CNPJ: 17.747.957/0001-07

Telefone: (32) 3495-0300 / (32) 98404-4674 / (32) 3366-1133

E-mails: prefeitura@oliveirafortes.mg.gov.br

Exercício: 2026

Página 26 de 51



4.2 - O Permissionário deverá exercer a atividade no ponto correspondente à presente permissão, observadas as regras municipais de organização, escala, horário, tarifa e fiscalização.

4.3 - Os veículos objeto da presente permissão deverão operar:

a) por um número mínimo de dias por mês equivalente ao número de dias úteis, incluindo os sábados mais um;

b) por, no mínimo, 06 (seis) horas diárias;

c) mediante carga horária semanal mínima de 30 (trinta) horas, salvo motivo devidamente justificado e autorizado pelo Município; e

d) observado o direito do Permissionário de afastar-se da obrigação mínima de serviço por período de até 30 (trinta) dias por ano, mediante observância das condições estabelecidas pelo Município.

4.4 - Os permissionários e motoristas auxiliares deverão frequentar cursos de aprimoramento quando regularmente indicados pelo Município.

4.5 - Havendo interesse público ou necessidade dos usuários, o Município poderá promover alterações nos horários de funcionamento, observadas as normas aplicáveis, devendo o Permissionário adequar-se às determinações regularmente expedidas.

4.6 - Somente será permitido afixar no veículo avisos, propagandas ou publicidade mediante prévia autorização do Município, quando exigível.

4.7 - A outorga pressupõe a prestação de serviço adequado ao pleno atendimento dos usuários.

4.8 - Considera-se adequado o serviço que satisfaz as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na prestação e modicidade das tarifas.

4.9 - O Permissionário deverá manter conduta compatível com a natureza do serviço público prestado, atendendo aos usuários com urbanidade, respeito, segurança, presteza e cortesia.

5 - CLÁUSULA QUINTA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA E MOTORISTA AUXILIAR

5.1 - Não será admitida a cessão informal ou clandestina, locação, arrendamento, comercialização ou exploração da permissão por terceiro em desacordo com a legislação aplicável.

5.2 - Eventual cessão ou transferência de direitos decorrentes da outorga somente será admitida nos limites e nas hipóteses permitidos pela legislação vigente e mediante regular procedimento administrativo perante o Município.

5.3 - A utilização de motorista auxiliar, quando admitida pela legislação e regulamentação municipal, não implicará transferência da titularidade da permissão e dependerá do atendimento das exigências aplicáveis.

5.4 - O Permissionário permanecerá responsável perante o Poder Concedente pela regular prestação do serviço, inclusive quando houver motorista auxiliar regularmente autorizado.

6 - CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DA OUTORGA

6.1 - O valor da outorga da presente permissão é de R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais).

6.2 - O valor da outorga foi previamente fixado no Edital da Concorrência Eletrônica nº 002/2026, não tendo sido objeto de lance, desconto, majoração, redução ou qualquer forma de competição econômica.

6.3 - Todos os custos necessários à exploração da atividade correrão por conta exclusiva do Permissionário, incluindo veículo, combustível, manutenção, seguros, tributos, taxas, equipamentos, adaptações, licenças, alvarás e demais encargos relacionados ao serviço.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO DA OUTORGA, TAXAS E TARIFAS

7.1 - O valor da outorga deverá estar integralmente recolhido ao Município antes da assinatura do presente Termo de Permissão.

7.2 - O comprovante de pagamento da outorga integra o presente instrumento para todos os fins.

7.3 - O pagamento da outorga não substitui nem afasta taxas, tributos, alvarás, licenças, vistorias ou demais encargos legalmente incidentes sobre a atividade.

7.4 - O Permissionário deverá pagar, durante toda a vigência da permissão, as taxas e demais valores previstos na legislação municipal, inclusive o respectivo alvará, quando exigível.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

Endereço: Praça Vicente Prata Mourão, 63

Centro, Oliveira Fortes - MG

CNPJ: 17.747.957/0001-07

Telefone: (32) 3495-0300 / (32) 98404-4674 / (32) 3366-1133

E-mails: prefeitura@oliveirafortes.mg.gov.br

Exercício: 2026

Página 27 de 51



7.5 - O pagamento da outorga não confere ao Permissionário direito de propriedade sobre ponto, vaga, placa, autorização ou serviço público.

7.6 - O valor da outorga, uma vez integralmente pago para formalização da permissão, não será objeto de reajuste.

7.7 - A fixação, reajuste ou revisão das tarifas cobradas dos usuários observará a legislação e os atos próprios do Poder Público Municipal, não se confundindo com o valor da outorga previsto nesta cláusula.

8 - CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1 - A prestação do serviço estará sujeita à fiscalização permanente do Município.

8.2 - Incumbe ao Permissionário a execução do serviço, cabendo-lhe responsabilidade pelos prejuízos causados ao Município, aos usuários ou a terceiros, sem que a fiscalização exercida pelo Poder Concedente exclua ou atenua essa responsabilidade.

8.3 - A fiscalização será exercida pelo setor, servidor ou responsável especialmente designado pelo Município.

8.4 - O Permissionário deverá permitir aos responsáveis pela fiscalização livre acesso ao veículo, aos documentos e às informações necessárias à verificação da regular execução do serviço.

8.5 - As determinações da fiscalização que imponham obrigação ao Permissionário serão formalizadas pelos meios admitidos pela Administração.

8.6 - A fiscalização é exercida no interesse do Município e dos usuários e não exclui nem reduz a responsabilidade exclusiva do Permissionário por quaisquer irregularidades praticadas na prestação do serviço.

8.7 - O Município poderá realizar vistorias, inspeções e verificações durante toda a vigência da permissão, observadas as normas aplicáveis.

8.8 - Para a vaga específica acessível, a fiscalização abrangerá também a manutenção permanente das condições de adaptação e acessibilidade do veículo.

8.9 - As ocorrências relacionadas à execução da permissão deverão ser registradas pelo responsável pela fiscalização, com indicação das providências necessárias à regularização e encaminhamento à autoridade competente quando cabível.

9 - CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO PODER CONCEDENTE

9.1 - São obrigações do Poder Concedente:

9.1.1 - organizar, regulamentar, controlar e fiscalizar a prestação do serviço de táxi no Município;

9.1.2 - definir e administrar os pontos, vagas e condições operacionais do serviço;

9.1.3 - designar o setor ou servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da permissão;

9.1.4 - realizar ou exigir as vistorias e controles administrativos previstos na legislação e regulamentação municipal;

9.1.5 - manter cadastro atualizado dos permissionários, veículos, pontos, licenças, alvarás e demais registros relacionados ao serviço;

9.1.6 - receber, apurar e encaminhar reclamações, denúncias e ocorrências relacionadas à prestação do serviço;

9.1.7 - fiscalizar a manutenção das condições específicas exigidas para a vaga acessível, quando for o caso;

9.1.8 - expedir determinações administrativas necessárias à adequada prestação do serviço, respeitados os limites legais, regulamentares e deste Termo;

9.1.9 - aplicar as medidas e sanções cabíveis, mediante observância do procedimento legalmente exigido; e

9.1.10 - assegurar aos usuários a prestação adequada do serviço, nos termos da legislação aplicável.

9.2 - O Município não responderá por compromissos assumidos pelo Permissionário com terceiros nem por danos causados pelo Permissionário ou por pessoa que atue sob sua responsabilidade.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO PERMISSIONÁRIO

10.1 - O Permissionário deverá cumprir todas as obrigações constantes deste Termo, do Edital, do Termo de Referência e da legislação aplicável, assumindo os riscos e despesas decorrentes da exploração do serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

Endereço: Praça Vicente Prata Mourão, 63

Centro, Oliveira Fortes - MG

CNPJ: 17.747.957/0001-07

Telefone: (32) 3495-0300 / (32) 98404-4674 / (32) 3366-1133

E-mails: prefeitura@oliveirafortes.mg.gov.br

Exercício: 2026

Página 28 de 51



10.2 - Constituem, ainda, obrigações do Permissionário:

10.2.1 - prestar serviço adequado, regular, seguro, eficiente, contínuo e cortês;

10.2.2 - manter o veículo em boas condições de funcionamento, segurança, conservação, higiene e apresentação;

10.2.3 - manter atualizados sua documentação pessoal, CNH, documentos do veículo, cadastro, licenças, alvarás e demais condições exigidas para o exercício da atividade;

10.2.4 - exercer a atividade no ponto correspondente à permissão, observando as regras municipais de organização, horário, tarifa e fiscalização;

10.2.5 - permitir e facilitar a fiscalização municipal, apresentando documentos, informações e o veículo sempre que regularmente solicitado;

10.2.6 - atender às determinações regulares expedidas pela fiscalização ou pela autoridade competente;

10.2.7 - comunicar ao Município qualquer fato que possa comprometer a continuidade, segurança ou regularidade da prestação do serviço;

10.2.8 - responder pelos danos causados aos usuários, ao Município ou a terceiros em decorrência da prestação do serviço;

10.2.9 - recolher taxas, tributos, licenças, alvarás e demais encargos incidentes sobre a atividade;

10.2.10 - manter a continuidade da prestação do serviço, ressalvadas as hipóteses admitidas de afastamento ou interrupção justificada;

10.2.11 - não permitir a exploração da permissão por terceiro de forma irregular;

10.2.12 - comunicar e regularizar perante o Município eventual substituição do veículo antes de sua utilização na atividade;

10.2.13 - manter durante toda a vigência as condições legais, regulamentares e documentais necessárias à exploração do serviço;

10.2.14 - cumprir as normas do Código de Trânsito Brasileiro, da legislação municipal e das demais normas aplicáveis;

10.2.15 - quando titular da vaga específica acessível, manter durante toda a vigência veículo que satisfaça integralmente os requisitos de acessibilidade estabelecidos para a respectiva vaga; e

10.2.16 - observar os direitos dos usuários e manter conduta compatível com a prestação do serviço.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 - Não haverá exigência de garantia de execução da presente permissão.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - O descumprimento das obrigações previstas neste Termo, no Edital, no Termo de Referência, na legislação municipal ou nas demais normas aplicáveis poderá sujeitar o Permissionário às medidas e sanções legalmente cabíveis.

12.2 - Poderão ser aplicadas, conforme o caso e a legislação aplicável:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar, quando cabível;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando cabível; e

e) demais penalidades e medidas previstas na legislação específica do serviço de táxi, inclusive aquelas que possam resultar na extinção da permissão, quando configurada hipótese legal.

12.3 - As multas observarão os percentuais, critérios e condições estabelecidos no Edital da Concorrência Eletrônica nº 002/2026 e na legislação aplicável.

12.4 - Na aplicação das penalidades serão consideradas a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos decorrentes da conduta.

12.5 - A aplicação das penalidades será precedida de processo administrativo quando legalmente exigido, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

Endereço: Praça Vicente Prata Mourão, 63

Centro, Oliveira Fortes - MG

CNPJ: 17.747.957/0001-07

Telefone: (32) 3495-0300 / (32) 98404-4674 / (32) 3366-1133

E-mails: prefeitura@oliveirafortes.mg.gov.br

Exercício: 2026

Página 29 de 51



12.6 - A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município, aos usuários ou a terceiros.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO DA PERMISSÃO

13.1 - A permissão extinguir-se-á:

I - pelo advento do termo final;

II - por encampação, quando cabível;

III - por caducidade;

IV - por rescisão;

V - por anulação; e

VI - nas demais hipóteses previstas na legislação aplicável.

13.2 - A extinção antecipada da permissão observará a legislação aplicável e o procedimento correspondente à respectiva hipótese, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

13.3 - Extinta a permissão, serão adotadas as providências administrativas necessárias à baixa ou cancelamento dos registros, alvarás, licenças, identificação do veículo e demais atos vinculados à exploração do serviço.

13.4 - Extinta a permissão, a vaga retornará à disponibilidade do Município, observada a legislação aplicável.

13.5 - A extinção da permissão não autoriza sua venda, cessão, locação, arrendamento ou qualquer outra forma de negociação pelo Permissionário.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA INTERVENÇÃO

14.1 - O Município poderá intervir na permissão com o objetivo de assegurar a adequação na prestação do serviço, bem como o fiel cumprimento das normas legais, regulamentares e das condições previstas neste Termo.

14.2 - A intervenção será formalizada por ato do Poder Concedente, que indicará os motivos, o responsável, o prazo, os objetivos e os limites da medida, observada a legislação aplicável.

14.3 - Declarada a intervenção, serão adotadas as providências administrativas previstas na legislação, assegurados o contraditório e a ampla defesa nos termos legalmente aplicáveis.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 - A presente outorga não constitui contratação de serviço remunerado pelo Município e não gera despesa pública direta decorrente da prestação do serviço.

15.2 - Para fins exclusivamente de cadastramento e processamento administrativo no sistema utilizado pelo Município, será informada dotação orçamentária no cadastro do procedimento, sem que tal indicação caracterize despesa decorrente da presente permissão, pagamento ao Permissionário, reserva de saldo ou empenho para execução do objeto.

15.3 - Os valores recolhidos a título de outorga onerosa constituirão receita pública municipal, observada a classificação contábil indicada pelo setor competente.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1 - Os casos omissos serão decididos pelo Poder Concedente de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.987/1995, da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Federal nº 12.468/2011, da Lei Federal nº 12.587/2012, da Lei Municipal nº 883/2020, do Decreto Municipal nº 922/2023, da legislação específica do serviço de táxi e das demais normas aplicáveis.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

17.1 - Eventuais alterações deste Termo de Permissão observarão a legislação aplicável, a natureza da outorga, o interesse público e as condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

17.2 - Registros ou alterações que não modifiquem substancialmente as condições da permissão poderão ser formalizados mediante apostilamento ou ato administrativo próprio, quando cabível.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

Endereço: Praça Vicente Prata Mourão, 63

Centro, Oliveira Fortes - MG

CNPJ: 17.747.957/0001-07

Telefone: (32) 3495-0300 / (32) 98404-4674 / (32) 3366-1133

E-mails: prefeitura@oliveirafortes.mg.gov.br

Exercício: 2026

Página 30 de 51



17.3 - Nenhuma alteração poderá descaracterizar o objeto, afastar as condições essenciais da outorga ou, no caso da vaga específica acessível, eliminar as condições de acessibilidade vinculadas à respectiva permissão.

18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1 - Incumbirá ao Poder Concedente promover a divulgação do presente Termo de Permissão e de seus eventuais aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, observadas as disposições e os prazos legalmente aplicáveis, bem como no sítio eletrônico oficial e nos demais meios de publicidade exigidos pela legislação.

18.2 - O presente instrumento será juntado aos autos do Processo Licitatório nº 099/2026 e mantido à disposição do público, ressalvadas as informações legalmente protegidas.

19 - CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Santos Dumont/MG para dirimir as controvérsias decorrentes da execução do presente Termo de Permissão que não puderem ser solucionadas administrativamente, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com todas as condições estabelecidas, firmam o presente Termo de Permissão.

Oliveira Fortes/MG, ____ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG

SILMAR JOSÉ DIAS

Prefeito Municipal

PODER CONCEDENTE

PERMISSIONÁRIO(A)

Nome: _____

CPF: _____

TESTEMUNHAS:

1.Nome: _____

CPF: _____

2.Nome: _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

Endereço: Praça Vicente Prata Mourão, 63

Centro, Oliveira Fortes - MG

CNPJ: 17.747.957/0001-07

Telefone: (32) 3495-0300 / (32) 98404-4674 / (32) 3366-1133

E-mails: prefeitura@oliveirafortes.mg.gov.br

Exercício: 2026

Página 31 de 51



**ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA**

À Comissão de Contratação do Município de Oliveira Fortes/MG

Ref.: Processo Licitatório nº 099/2026

Concorrência Eletrônica nº 002/2026

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, telefone _____, e-mail _____, apresento PROPOSTA TÉCNICA para obtenção de permissão para exploração do serviço público de transporte individual de passageiros – serviço de táxi – no Município de Oliveira Fortes/MG, declarando aceitar integralmente as condições estabelecidas no Edital e seus anexos e o valor fixo da outorga.

1. DADOS DO LICITANTE

Nome completo: _____

CPF: _____

RG: _____

CNH nº: _____

Categoria: _____

Validade da CNH: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

E-mail cadastrado no Sistema Licitador Digital: _____

2. TIPO DE VAGA PARA A QUAL CONCORRE

() VAGAS COMUNS

() VAGA ESPECÍFICA DESTINADA A VEÍCULO AUTOMOTOR ADAPTADO/ACESSÍVEL PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COM DEFICIÊNCIA OU MOBILIDADE REDUZIDA, INCLUSIVE PESSOA USUÁRIA DE CADEIRA DE RODAS.

Declaro estar ciente de que, para as vagas comuns, a escolha do ponto ocorrerá posteriormente, de acordo com a ordem final de classificação técnica e a disponibilidade das vagas.

3. DADOS DO VEÍCULO INDICADO

Proprietário: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

Endereço: Praça Vicente Prata Mourão, 63

Centro, Oliveira Fortes - MG

CNPJ: 17.747.957/0001-07

Telefone: (32) 3495-0300 / (32) 98404-4674 / (32) 3366-1133

E-mails: prefeitura@oliveirafortes.mg.gov.br

Exercício: 2026

Página 32 de 51



CPF/CNPJ do proprietário: _____

Marca: _____

Modelo: _____

Ano de fabricação: _____

Ano/modelo: _____

Placa, quando existente: _____

RENAVAM, quando existente: _____

Capacidade volumétrica do motor: _____

Capacidade do porta-malas: _____

Ar-condicionado: () Sim () Não

Número de lugares, inclusive motorista: _____

Veículo adaptado/acessível: () Sim () Não

4. DECLARAÇÃO SOBRE A OUTORGA

Declaro concordar expressamente com o valor fixo da outorga de R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais) por permissão, a ser pago em parcela única, no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, não havendo apresentação de lance, desconto, majoração, redução ou proposta de valor diversa.

5. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

5.1. Experiência como motorista profissional:

Documentos apresentados para comprovação:

5.2. Experiência como motorista de táxi:

Documentos apresentados para comprovação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

Endereço: Praça Vicente Prata Mourão, 63

Centro, Oliveira Fortes - MG

CNPJ: 17.747.957/0001-07

Telefone: (32) 3495-0300 / (32) 98404-4674 / (32) 3366-1133

E-mails: prefeitura@oliveirafortes.mg.gov.br

Exercício: 2026

Página 33 de 51



6. FATORES DE PONTUAÇÃO TÉCNICA

FATOR 01 – Ano de fabricação do veículo

Condição apresentada: _____

Pontuação reservada à Comissão: _____

FATOR 02 – Capacidade volumétrica do motor

Condição apresentada: _____

Pontuação reservada à Comissão: _____

FATOR 03 – Capacidade do porta-malas

Condição apresentada: _____

Pontuação reservada à Comissão: _____

FATOR 04 – Ar-condicionado

Condição apresentada: _____

Pontuação reservada à Comissão: _____

FATOR 05 – Capacidade de passageiros, inclusive motorista

Condição apresentada: _____

Pontuação reservada à Comissão: _____

FATOR 06 – Tempo de habilitação/experiência como motorista profissional

Condição apresentada: _____

Pontuação reservada à Comissão: _____

FATOR 07 – Tempo de experiência como motorista de táxi

Condição apresentada: _____

Pontuação reservada à Comissão: _____

PONTUAÇÃO TOTAL RESERVADA À COMISSÃO: _____ / 100 PONTOS

7. DECLARAÇÕES

Declaro que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

Endereço: Praça Vicente Prata Mourão, 63

Centro, Oliveira Fortes - MG

CNPJ: 17.747.957/0001-07

Telefone: (32) 3495-0300 / (32) 98404-4674 / (32) 3366-1133

E-mails: prefeitura@oliveirafortes.mg.gov.br

Exercício: 2026

Página 34 de 51



- a) as informações prestadas nesta proposta são verdadeiras e correspondem aos documentos apresentados;
- b) estou ciente de que somente serão atribuídos pontos às condições devidamente comprovadas na forma do Edital e da Matriz de Pontuação Técnica;
- c) o veículo indicado possui ano de fabricação igual ou posterior a 2017;
- d) o veículo que vier a ser apresentado para vistoria e formalização da permissão corresponderá às características consideradas para fins de pontuação, ressalvadas as hipóteses expressamente admitidas no Edital;
- e) caso o veículo indicado não seja de minha propriedade, apresentarei a autorização do proprietário e/ou o Termo de Compromisso relativo ao veículo, na forma exigida pelo Edital;
- f) estou ciente de que a condição de acessibilidade, quando concorrente à vaga específica acessível, constitui requisito obrigatório da vaga e não fator adicional de pontuação; e
- g) aceito integralmente as condições do Edital, do Termo de Referência, da Matriz de Pontuação Técnica e dos demais anexos.

Local e data: _____

ASSINATURA DO LICITANTE

Nome: _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

Endereço: Praça Vicente Prata Mourão, 63

Centro, Oliveira Fortes - MG

CNPJ: 17.747.957/0001-07

Telefone: (32) 3495-0300 / (32) 98404-4674 / (32) 3366-1133

E-mails: prefeitura@oliveirafortes.mg.gov.br

Exercício: 2026

Página 35 de 51



**ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026**

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, DECLARO, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei Federal nº 14.133/2021, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Oliveira Fortes/MG, ____ de _____ de 2026.

ASSINATURA DO LICITANTE

Nome: _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

Endereço: Praça Vicente Prata Mourão, 63

Centro, Oliveira Fortes - MG

CNPJ: 17.747.957/0001-07

Telefone: (32) 3495-0300 / (32) 98404-4674 / (32) 3366-1133

E-mails: prefeitura@oliveirafortes.mg.gov.br

Exercício: 2026

Página 36 de 51



**ANEXO V
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026**

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, DECLARO, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para minha habilitação e participação na Concorrência Eletrônica nº 002/2026, promovida pelo Município de Oliveira Fortes/MG.

Declaro, ainda, estar ciente da obrigatoriedade de comunicar à Administração qualquer fato superveniente que possa impedir minha participação no certame ou a formalização da permissão.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Oliveira Fortes/MG, ____ de _____ de 2026.

ASSINATURA DO LICITANTE

Nome: _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

Endereço: Praça Vicente Prata Mourão, 63

Centro, Oliveira Fortes - MG

CNPJ: 17.747.957/0001-07

Telefone: (32) 3495-0300 / (32) 98404-4674 / (32) 3366-1133

E-mails: prefeitura@oliveirafortes.mg.gov.br

Exercício: 2026

Página 37 de 51



**ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE PROFISSIONAL E DISPONIBILIDADE**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026**

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, DECLARO que possuo disponibilidade, compatibilidade profissional e condições pessoais para exercer a atividade de permissionário do serviço de táxi no Município de Oliveira Fortes/MG, comprometendo-me a cumprir as normas do Edital, da legislação municipal, do Código de Trânsito Brasileiro e demais normas aplicáveis.

Declaro, ainda, que a exploração do serviço será realizada de forma regular, pessoal ou com motorista auxiliar autorizado, quando admitido, sem transferência, cessão ou comercialização irregular da permissão.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Oliveira Fortes/MG, ____ de _____ de 2026.

ASSINATURA DO LICITANTE

Nome: _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

Endereço: Praça Vicente Prata Mourão, 63

Centro, Oliveira Fortes - MG

CNPJ: 17.747.957/0001-07

Telefone: (32) 3495-0300 / (32) 98404-4674 / (32) 3366-1133

E-mails: prefeitura@oliveirafortes.mg.gov.br

Exercício: 2026

Página 38 de 51



**ANEXO VII
MODELO DE PROCURAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026**

OUTORGANTE: _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____,
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____,
residente e domiciliado(a) à _____.

OUTORGADO: _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____,
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____,
residente e domiciliado(a) à _____.

PODERES: representar o OUTORGANTE perante o Município de Oliveira Fortes/MG no Processo Licitatório nº 099/2026 – Concorrência Eletrônica nº 002/2026, podendo praticar todos os atos necessários à participação no certame, apresentar documentos, proposta técnica, declarações, requerimentos, impugnações, recursos e contrarrazões, receber intimações e comunicações, manifestar-se, desistir, renunciar, assinar atas e demais documentos e praticar os demais atos necessários ao regular acompanhamento do procedimento, ressalvada a assinatura do Termo de Permissão, caso não tenham sido conferidos poderes específicos para tanto.

Oliveira Fortes/MG, ____ de _____ de 2026.

ASSINATURA DO OUTORGANTE

Nome: _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

Endereço: Praça Vicente Prata Mourão, 63

Centro, Oliveira Fortes - MG

CNPJ: 17.747.957/0001-07

Telefone: (32) 3495-0300 / (32) 98404-4674 / (32) 3366-1133

E-mails: prefeitura@oliveirafortes.mg.gov.br

Exercício: 2026

Página 39 de 51



**ANEXO VIII
AUTORIZAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026**

Eu, _____, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob o nº _____, residente/sediado(a) _____, na qualidade de proprietário(a) do veículo abaixo identificado:

Marca: _____

Modelo: _____

Placa: _____

RENAVAM: _____

Ano de fabricação: _____

AUTORIZO o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, a indicar e apresentar o referido veículo na Concorrência Eletrônica nº 002/2026, promovida pelo Município de Oliveira Fortes/MG, para fins de apresentação da proposta técnica, atribuição da respectiva pontuação e eventual utilização na exploração do serviço de táxi, caso vencedor(a) do certame.

Declaro estar ciente de que, caso o licitante seja adjudicatário da permissão, deverá comprovar a regular disponibilidade do veículo e providenciar sua aquisição, transferência ou regularização, conforme o caso, antes da formalização da permissão e no prazo estabelecido pela Administração.

Por ser verdade, firmo a presente autorização.

Oliveira Fortes/MG, ____ de _____ de 2026.

ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO

Nome: _____

CPF/CNPJ: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

Endereço: Praça Vicente Prata Mourão, 63

Centro, Oliveira Fortes - MG

CNPJ: 17.747.957/0001-07

Telefone: (32) 3495-0300 / (32) 98404-4674 / (32) 3366-1133

E-mails: prefeitura@oliveirafortes.mg.gov.br

Exercício: 2026

Página 40 de 51



**ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026**

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, DECLARO, sob as penas da lei, que cumprio plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital da Concorrência Eletrônica nº 002/2026 e em seus anexos.

Declaro, ainda, que as informações, declarações e documentos apresentados no certame são verdadeiros, completos e correspondem à minha situação na data de sua apresentação, comprometendo-me a comunicar eventual fato superveniente que possa afetar as condições de participação ou habilitação.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Oliveira Fortes/MG, ____ de _____ de 2026.

ASSINATURA DO LICITANTE

Nome: _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

Endereço: Praça Vicente Prata Mourão, 63

Centro, Oliveira Fortes - MG

CNPJ: 17.747.957/0001-07

Telefone: (32) 3495-0300 / (32) 98404-4674 / (32) 3366-1133

E-mails: prefeitura@oliveirafortes.mg.gov.br

Exercício: 2026

Página 41 de 51



ANEXO X

TERMO DE COMPROMISSO RELATIVO AO VEÍCULO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, participante da Concorrência Eletrônica nº 002/2026, DECLARO que o veículo indicado em minha proposta técnica não se encontra, nesta data, registrado em meu nome e, caso seja classificado, habilitado e adjudicatário da permissão, COMPROMETO-ME a providenciar sua aquisição, transferência ou regular disponibilização em meu nome, conforme as condições estabelecidas no Edital.

Comprometo-me, ainda, a apresentar o veículo à Administração Municipal para inspeção/vistoria no prazo e local estabelecidos na convocação, antes da formalização da permissão.

Declaro estar ciente de que o veículo apresentado deverá corresponder às características consideradas para atribuição da pontuação técnica, não sendo admitida a apresentação de veículo com características inferiores às que fundamentaram a pontuação obtida.

Estou ciente de que o descumprimento das condições e prazos fixados pela Administração poderá acarretar perda do direito à formalização da permissão, convocação do licitante remanescente e aplicação das sanções cabíveis, nos termos do Edital.

Oliveira Fortes/MG, ____ de _____ de 2026.

ASSINATURA DO LICITANTE

Nome: _____

CPF: _____

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES**

Endereço: Praça Vicente Prata Mourão, 63

Centro, Oliveira Fortes - MG

CNPJ: 17.747.957/0001-07

Telefone: (32) 3495-0300 / (32) 98404-4674 / (32) 3366-1133

E-mails: prefeitura@oliveirafortes.mg.gov.br

Exercício: 2026

Página 42 de 51

**ANEXO XI****MATRIZ DE PONTUAÇÃO TÉCNICA**
FATORES PARA JULGAMENTO – FAIXAS DE PONTUAÇÃO**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2026**
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026

A proposta técnica será avaliada mediante critérios objetivos, considerando o conjunto **veículo e motorista**, com pontuação máxima de **100 (cem) pontos**.

Os **Fatores 01 a 05** referem-se às características do veículo indicado na proposta técnica e os **Fatores 06 e 07** referem-se à experiência profissional do licitante.

A pontuação será atribuída exclusivamente com base nas informações e documentos apresentados na proposta técnica, sem prejuízo da conferência documental, diligências legalmente admitidas e posterior vistoria do veículo.

FATOR 01 – ANO DE FABRICAÇÃO DO VEÍCULO

Ano de fabricação	Pontos
2026	28
2025	22
2024	17
2023	11
2017 a 2022	06

Pontuação máxima: 28 pontos.

Observação: somente serão admitidos veículos com **ano de fabricação igual ou posterior a 2017**. Veículo fabricado em 2016 ou em ano anterior não atende ao requisito mínimo estabelecido para o certame.

A comprovação será realizada mediante CRLV e demais documentos do veículo apresentados pelo licitante.

FATOR 02 – CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DO MOTOR

Capacidade	Pontos
Motor 1.3 ou superior	11
Motor com capacidade volumétrica inferior a 1.3	06

Pontuação máxima: 11 pontos.

A capacidade volumétrica será aferida mediante documentação do veículo, manual técnico, ficha técnica do fabricante ou outro documento idôneo que permita sua comprovação.

FATOR 03 – CAPACIDADE DO PORTA-MALAS

Capacidade	Pontos
Acima de 380 litros	17
Acima de 260 litros até 380 litros, inclusive	11

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES**

Endereço: Praça Vicente Prata Mourão, 63

Centro, Oliveira Fortes - MG

CNPJ: 17.747.957/0001-07

Telefone: (32) 3495-0300 / (32) 98404-4674 / (32) 3366-1133

E-mails: prefeitura@oliveirafortes.mg.gov.br

Exercício: 2026

Página 43 de 51



Até 260 litros	06
----------------	----

Pontuação máxima: 17 pontos.

A capacidade será comprovada por manual técnico, ficha técnica, informação oficial do fabricante ou outro documento tecnicamente idôneo.

FATOR 04 – VEÍCULO COM AR-CONDICIONADO INSTALADO

Condição	Pontos
Sim	11
Não	06

Pontuação máxima: 11 pontos.

A existência do equipamento poderá ser comprovada por documentação técnica e será confirmada por ocasião da vistoria do veículo.

FATOR 05 – CAPACIDADE DE PASSAGEIROS, INCLUSIVE MOTORISTA

Capacidade	Pontos
Veículo com 06 ou 07 lugares	11
Veículo com 05 lugares	06

Pontuação máxima: 11 pontos.

A capacidade será apurada de acordo com a documentação oficial do veículo.

Para a vaga específica acessível, deverão ser observadas adicionalmente as características decorrentes da adaptação do veículo e sua capacidade regular de transporte, conforme documentação e vistoria.

FATOR 06 – TEMPO DE HABILITAÇÃO/EXPERIÊNCIA COMO MOTORISTA PROFISSIONAL

Tempo comprovado	Pontos
Acima de 10 anos	11
Acima de 03 anos até 10 anos	06
Até 03 anos	02

Pontuação máxima: 11 pontos.

O tempo de experiência como motorista profissional será apurado mediante a documentação apresentada pelo licitante, inclusive Carteira Nacional de Habilitação e demais documentos aptos à comprovação do exercício profissional.

Será considerada como termo final para apuração da experiência a data fixada para abertura da sessão pública da Concorrência Eletrônica.

FATOR 07 – TEMPO DE EXPERIÊNCIA COMO MOTORISTA DE TÁXI

Tempo comprovado	Pontos
------------------	--------

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES**

Endereço: Praça Vicente Prata Mourão, 63

Centro, Oliveira Fortes - MG

CNPJ: 17.747.957/0001-07

Telefone: (32) 3495-0300 / (32) 98404-4674 / (32) 3366-1133

E-mails: prefeitura@oliveirafortes.mg.gov.br

Exercício: 2026

Página 44 de 51



Acima de 10 anos	11
Acima de 03 anos até 10 anos	06
Até 03 anos	02

Pontuação máxima: 11 pontos.

A experiência como motorista de táxi deverá ser comprovada mediante documentos idôneos que demonstrem o efetivo exercício da atividade, tais como alvarás, permissões, termos de outorga, certidões, atestados ou outros documentos oficiais equivalentes, com indicação do período de atuação.

Para avaliação da experiência serão considerados os períodos efetivamente comprovados.

QUADRO-RESUMO

Fator	Critério	Pontuação máxima
01	Ano de fabricação do veículo	28
02	Capacidade volumétrica do motor	11
03	Capacidade do porta-malas	17
04	Ar-condicionado	11
05	Capacidade de passageiros	11
06	Experiência como motorista profissional	11
07	Experiência como motorista de táxi	11
	TOTAL	100

REGRAS DE AVALIAÇÃO

1. A pontuação final da proposta técnica corresponderá à soma dos pontos obtidos nos 07 (sete) fatores de avaliação.
2. As propostas serão classificadas em **ordem decrescente de pontuação**, sendo considerada mais bem classificada aquela que obtiver maior pontuação total.
3. A ausência de comprovação suficiente de determinado fator pontuável impedirá a atribuição dos respectivos pontos, sem prejuízo da análise quanto ao atendimento dos requisitos mínimos obrigatórios.
4. Não será admitida pontuação baseada exclusivamente em informação não comprovada, quando o fator exigir comprovação documental.
5. A Comissão responsável pelo julgamento poderá realizar diligência para esclarecer ou confirmar informações constantes da proposta e dos documentos apresentados, nos limites legalmente admitidos, vedada a alteração posterior das características ofertadas para obtenção de vantagem na pontuação.
6. As características técnicas do veículo poderão ser conferidas por meio do CRLV, manual técnico, ficha técnica oficial, informações do fabricante ou outros documentos idôneos, bem como posteriormente confirmadas por vistoria.
7. O veículo efetivamente apresentado para a formalização da permissão deverá corresponder às características consideradas na pontuação da proposta técnica.
8. A apresentação posterior de veículo com características inferiores às que fundamentaram a pontuação não será admitida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

Endereço: Praça Vicente Prata Mourão, 63

Centro, Oliveira Fortes - MG

CNPJ: 17.747.957/0001-07

Telefone: (32) 3495-0300 / (32) 98404-4674 / (32) 3366-1133

E-mails: prefeitura@oliveirafortes.mg.gov.br

Exercício: 2026

Página 45 de 51



9. Para a vaga específica destinada a veículo adaptado/acessível, a condição de acessibilidade constitui **requisito obrigatório da respectiva vaga**, e não fator adicional de pontuação.

10. O veículo destinado à vaga acessível deverá permitir o embarque, desembarque, acomodação e transporte seguro de passageiros com deficiência ou mobilidade reduzida, inclusive pessoa usuária de cadeira de rodas, conforme requisitos estabelecidos no Termo de Referência e no edital.

11. Os interessados na vaga acessível serão classificados entre si, de acordo com a pontuação técnica obtida, desde que atendidos integralmente os requisitos específicos de acessibilidade.

CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Em caso de empate na pontuação total entre dois ou mais licitantes, serão observados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, na ordem legalmente estabelecida e naquilo que for aplicável à natureza do presente procedimento e à condição dos licitantes.

Persistindo o empate após a aplicação dos critérios legalmente cabíveis, será observado o critério residual de desempate estabelecido no Edital.

Oliveira Fortes/MG, 01 de outubro de 2026.

JÚLIO DOS SANTOS LEANDRO
Secretário Municipal de Transportes



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

Endereço: Praça Vicente Prata Mourão, 63

Centro, Oliveira Fortes - MG

CNPJ: 17.747.957/0001-07

Telefone: (32) 3495-0300 / (32) 98404-4674 / (32) 3366-1133

E-mails: prefeitura@oliveirafortes.mg.gov.br

Exercício: 2026

Página 46 de 51



**ANEXO XII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026**

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, DECLARO, sob as penas da lei, para fins de participação na Concorrência Eletrônica nº 002/2026, que resido e sou domiciliado(a) no seguinte endereço:

Logradouro: _____

Número: _____

Complemento: _____

Bairro: _____

Município: _____

Estado: _____

CEP: _____

Declaro estar ciente de que a falsidade da presente declaração sujeitará o declarante às sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Oliveira Fortes/MG, ____ de _____ de 2026.

ASSINATURA DO LICITANTE

Nome: _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

Endereço: Praça Vicente Prata Mourão, 63

Centro, Oliveira Fortes - MG

CNPJ: 17.747.957/0001-07

Telefone: (32) 3495-0300 / (32) 98404-4674 / (32) 3366-1133

E-mails: prefeitura@oliveirafortes.mg.gov.br

Exercício: 2026

Página 47 de 51



ANEXO XIII

DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES NECESSÁRIOS À PROPOSTA TÉCNICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026

I – Modelo de Proposta Técnica devidamente preenchido, conforme Anexo III, contendo a identificação do licitante, indicação do tipo de vaga para a qual concorre, identificação do veículo e de seu proprietário, informações relativas aos fatores de pontuação e declaração de concordância com o valor fixo da outorga de R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais).

II – Cópia do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo – CRLV do veículo indicado, quando já registrado e licenciado.

III – Documento comprobatório da regularidade do licenciamento do veículo indicado, quando aplicável.

IV – Quando o veículo indicado pertencer a terceiro, Termo de Compromisso relativo ao veículo, conforme Anexo X.

V – Quando o veículo indicado pertencer a terceiro, autorização do proprietário do veículo, conforme Anexo VIII.

VI – Quando indicado veículo novo, zero quilômetro ou em processo de aquisição, nota fiscal, pedido de compra, contrato ou outro documento idôneo que demonstre a aquisição ou disponibilidade do veículo.

VII – Manual, ficha técnica oficial, informação do fabricante, declaração de concessionária ou montadora, consulta oficial ou outro documento técnico idôneo necessário à comprovação das características pontuáveis do veículo, especialmente:

- a) ano de fabricação;
- b) capacidade volumétrica do motor;
- c) capacidade do porta-malas;
- d) existência de ar-condicionado; e
- e) capacidade de passageiros, inclusive motorista.

VIII – Cópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH do licitante, destinada à comprovação da categoria, validade e demais informações pertinentes.

IX – Documentos idôneos destinados à comprovação da experiência como motorista profissional, quando necessária à atribuição da pontuação prevista no Fator 06.

X – Certidões, atestados, alvarás, permissões, termos de outorga, declarações do setor competente ou outros documentos oficiais equivalentes que comprovem a experiência do licitante como motorista de táxi, quando houver, com indicação do período de atuação.

XI – Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme Anexo IX.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

Endereço: Praça Vicente Prata Mourão, 63

Centro, Oliveira Fortes - MG

CNPJ: 17.747.957/0001-07

Telefone: (32) 3495-0300 / (32) 98404-4674 / (32) 3366-1133

E-mails: prefeitura@oliveirafortes.mg.gov.br

Exercício: 2026

Página 48 de 51



XII – Para o interessado na vaga específica acessível, documentação técnica, laudo, certificado, declaração ou outro documento idôneo relativo às condições de adaptação/acessibilidade do veículo ou, quando admitido pelo Edital, compromisso de disponibilização/adaptação do veículo antes da formalização da permissão.

Os documentos deverão ser apresentados de forma legível e apta à identificação das informações necessárias à avaliação da proposta técnica.

A ausência de comprovação de determinado fator pontuável impedirá a atribuição dos respectivos pontos, sem prejuízo da análise quanto ao atendimento dos requisitos mínimos obrigatórios previstos no Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

Endereço: Praça Vicente Prata Mourão, 63

Centro, Oliveira Fortes - MG

CNPJ: 17.747.957/0001-07

Telefone: (32) 3495-0300 / (32) 98404-4674 / (32) 3366-1133

E-mails: prefeitura@oliveirafortes.mg.gov.br

Exercício: 2026

Página 49 de 51



**ANEXO XIV
DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026**

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 1.1. Cópia da cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com foto do licitante.
- 1.2. Cópia do CPF, caso o número não conste do documento oficial de identificação apresentado.
- 1.3. Procuração, quando o licitante estiver representado por procurador, acompanhada dos documentos de identificação do representante.

2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 2.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.
- 2.2. Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Municipais do domicílio ou residência do licitante.
- 2.3. Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- 2.4. Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual do domicílio do licitante.
- 2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa.

3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 3.1. Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de execução patrimonial, insolvência civil ou documento equivalente expedido pela Justiça competente do domicílio do licitante.

4. OUTROS DOCUMENTOS E REQUISITOS PROFISSIONAIS

- 4.1. Declaração de que não emprega menor, conforme Anexo IV.
- 4.2. Declaração de inexistência de fato impeditivo, conforme Anexo V.
- 4.3. Declaração de compatibilidade profissional e disponibilidade, conforme Anexo VI.
- 4.4. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme Anexo IX.
- 4.5. Comprovante de residência emitido há, no máximo, 60 (sessenta) dias, em nome do licitante.
 - 4.5.1. Caso o licitante não possua comprovante de residência em seu próprio nome, deverá apresentar a Declaração de Residência constante do Anexo XII, acompanhada de documento apto a demonstrar o endereço informado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

Endereço: Praça Vicente Prata Mourão, 63

Centro, Oliveira Fortes - MG

CNPJ: 17.747.957/0001-07

Telefone: (32) 3495-0300 / (32) 98404-4674 / (32) 3366-1133

E-mails: prefeitura@oliveirafortes.mg.gov.br

Exercício: 2026

Página 50 de 51



4.6. Carteira Nacional de Habilitação – CNH válida, em uma das categorias B, C, D ou E, contendo a anotação de Exerce Atividade Remunerada – EAR.

4.7. Comprovante de conclusão de curso de relações humanas, direção defensiva, primeiros socorros, mecânica e elétrica básica de veículos, promovido por entidade reconhecida pelo respectivo órgão autorizatório, inclusive na modalidade a distância, nos termos da Lei Federal nº 12.468/2011.

4.8. Comprovante de inscrição como segurado do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, ainda que o licitante exerça ou venha a exercer a profissão na condição de taxista autônomo.

4.9. Atestado médico de sanidade física e mental, emitido por profissional habilitado.

4.10. Demais documentos exigidos pela legislação municipal e pelas normas aplicáveis ao exercício da atividade de taxista.

5. DISPOSIÇÕES SOBRE A DOCUMENTAÇÃO

5.1. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados por meio do Sistema Licitar Digital, em formato digital, no ato do cadastro da proposta, conforme estabelecido no Edital.

5.2. As certidões emitidas pela internet poderão ter sua autenticidade verificada pela Administração nos respectivos sítios eletrônicos oficiais.

5.3. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 180 (cento e oitenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

5.4. A ausência de documento obrigatório ensejará a inabilitação, observadas as hipóteses de diligência admitidas no Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

Endereço: Praça Vicente Prata Mourão, 63

Centro, Oliveira Fortes - MG

CNPJ: 17.747.957/0001-07

Telefone: (32) 3495-0300 / (32) 98404-4674 / (32) 3366-1133

E-mails: prefeitura@oliveirafortes.mg.gov.br

Exercício: 2026

Página 51 de 51



ANEXO XV

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE PELO USO DO SISTEMA ELETRÔNICO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, DECLARO estar ciente de que a Concorrência Eletrônica nº 002/2026 será processada por meio do Sistema Licitar Digital, disponível no endereço eletrônico <https://licitar.digital/>.

DECLARO, ainda, que:

I – sou responsável pelo meu credenciamento e pela utilização das credenciais de acesso ao sistema;

II – comprometo-me a manter o sigilo da senha e dos demais dados de acesso;

III – sou responsável por manter meus dados cadastrais atualizados;

IV – sou responsável pelo envio tempestivo, completo e legível da proposta técnica, dos documentos de habilitação e dos demais documentos exigidos pelo Edital;

V – comprometo-me a acompanhar as mensagens, convocações, diligências, decisões, atas, recursos, retomadas de sessão e demais atos divulgados no Sistema Licitar Digital durante todo o procedimento; e

VI – estou ciente de que a ausência de acompanhamento do sistema não poderá ser imputada ao Município de Oliveira Fortes/MG, ressalvada a ocorrência de falha técnica devidamente comprovada.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Oliveira Fortes/MG, ____ de _____ de 2026.

ASSINATURA DO LICITANTE

Nome: _____

CPF: _____